



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1ª.EDITAL

**CRENCIAMENTO Nº. 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 338/2023**

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, através da sua Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento *dos* interessados, que realizará os procedimentos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 494/2023**, visando credenciá-las para prestar **serviços de plantões e sobreavisos médicos**, em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019, de 27.06.2019, amparado ainda no caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações, em subsunção com os Pareceres exarados pelo Tribunal de Contas da União, conforme TC-016.522/04, publicado no DOU em 27.03.95, Seção I, pp. 4215 e ss.; e TC-016.522/95-8, publicado no DOU em 28.12.95, pp. 22555/22557 e Tabela aprovada pela Resolução 06/2023/CMS de 28 de novembro de 2023.

1.2 As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, no Núcleo de Licitações e Contratos para os membros da Comissão de Licitação, até o horário previsto em edital para as sessões. A 1ª (**primeira**) sessão acontecerá no dia **22/12/2023** as **12h00min**, na sala de licitação na sede da Prefeitura sito na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, Centro.

1.2.1. As próximas sessões ficam pré-agendadas para as seguintes datas:

02ª sessão: 12/01/2024 – às 8h00min;

03ª sessão: 26/01/2024 – às 8h00min;

04ª sessão: 09/02/2024 – às 8h00min;

05ª sessão: 08/03/2024 – às 8h00min;

06ª sessão: 05/04/2024 – às 8h00min;

07ª sessão: 06/05/2024 - às 8h00min.

1.2.2 A validade do Credenciamento será de **06 (seis) meses** contados da publicação do presente edital.

1.3. As empresas que se credenciarem, **no prazo descrito no item anterior**, serão convocadas formalmente para assinarem Termo de Credenciamento com a Administração Municipal de Naviraí.

1.4. No caso de impedimento de realização de sessão na data pré-agendada, a mesma deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização da sessão.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente licitação é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 494/2023.**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente seleção, toda e qualquer Empresa do ramo pertinente ao objeto e que satisfaça as condições deste instrumento convocatório.

3.2. Não será permitida a participação de:

a) Os interessados cujo ramo de atividades não seja compatível com o objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) Da qual tal servidores municipal seja sócio, dirigente ou responsável técnico ou dirigentes, ativos, do Órgão credenciador, mediante participação direta ou indireta, conforme art. 9º, inciso III e parágrafos 3º e 4º da Lei nº 8.666/93;
- c) Empresas onde conste como sócio administrador ou dirigente ativo, familiar como, o cônjuge, o companheiro (a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidores com poder de mando do Órgão credenciador (Súmula Vinculante nº 13/STF);
- d) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Concorratórias ou em processo de falência sem o devido amparo legal para a recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam em recuperação judicial sem o devido amparo legal para a recuperação judicial em virtude da vigência da Lei nº 11.101/05;
- g) Que estejam com direito suspenso de licitar e contratar com o Município de Naviraí, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

4 DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

4.1. Nas datas pré-agendadas (dia e hora) e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão entregar à Comissão Especial de Credenciamento, os documentos exigidos no presente Edital, em envelope fechado, na forma seguinte:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Naviraí - MS
Comissão Permanente de Licitação

CREENCIAMENTO Nº. 011/2023
DATA DE ABERTURA: 22/12/2023
HORÁRIO: 12h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Os documentos deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

4.3. Os documentos exigidos no **CREENCIAMENTO** no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s), também será recebido às autenticações realizadas por cartórios digitais, para o último o documento deverá estar **acompanhados** de documentos que permita as autenticações - Declaração de serviço de autenticação digital ou documento que contenha informações que permita ou aponte mecanismos para autenticar o documento apresentando.

4.3.1 Os documentos que utilizar da assinatura digital o documento deverá estar **acompanhado** de documento que permita a autenticação (protocolo de assinatura ou manifesto da assinatura) ou ainda oferecer no rodapé as informações essenciais no documento como: site, código de autenticação, todos esses dados devem garantir o acesso ao documento em original ou em certidão que garanta que o teor do documento apresentado e assinado digitalmente seja compatível com o original.

4.4 Caberá a Comissão Especial de Licitação diligenciar, a qualquer momento, quando existir dúvidas sobre a originalidade dos documentos.

4.5. Não será aceita documentação remetida por fac-símile ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5 CREDENCIAMENTO

- I. No local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste edital, os interessados de cada empresa licitante deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, para seu respectivo credenciamento, os seguintes documentos, solicitados.
- II. A manifestação de interesse pelo credenciamento poderá ser feita **POR ITEM**, ou seja, a interessada pelo objeto terá a oportunidade escolher quais os serviços irá prestar, serviços (plantões presenciais e sobreaviso), ou se desejar escolher assim poderá fazê-lo, sem qualquer prejuízo do termo de credenciamento.

6 HABILITAÇÃO:

6.1 A documentação do envelope nº. 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos itens “6.2” a “6.10”, sob pena de inabilitação:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.2.1** Deverá ser apresentado um documento Oficial com foto do (s) sócio (s), qualquer um dos documentos elencados:
 - ✓ RG - Registro Geral;
 - ✓ Passaporte;
 - ✓ Carteira profissional; e
 - ✓ Carteira de Trabalho.

a) Apresentar conforme a natureza da empresa:

- ✓ Empresa Individual– Registro comercial
- ✓ Sociedades Comerciais– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- ✓ Sociedades por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- ✓ Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

b) Representante para atos jurídicos:

- Procuração Pública ou Particular. Se o instrumento for particular **deverá** conter reconhecimento de firma do outorgante e do outorgado;
- Documento Oficial com foto do (s) outorgado (s):
 - ✓ RG - Registro Geral;
 - ✓ Passaporte;
 - ✓ Carteira profissional; e
 - ✓ Carteira de Trabalho.

6.2.2 O portador de documentos da empresa deverá identificar-se, ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

- Caso a empresa não identifique um representante, na data da sessão, não terá a possibilidade de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação.

6.2.3. É vedado a qualquer representante entregar mais de um envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2.4. A ausência de representante na sessão, não implica na desqualificação da empresa e nem impedirá que a sessão se realize em dia e hora marcada no preâmbulo deste edital.

6.2.6. A participação da empresa interessada a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, **inclusive dos valores da tabela**, ressalvando-se o direito recursal.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante/participante;
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Trabalhistas** - CNDT;

6.4 A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Licitação, válida por **60 (sessenta) dias**, da data de sua emissão.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1 O licitante que se enquadra em microempresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO II)**.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Credenciamento/contrato, ou revogar a licitação.

6.8 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

6.9 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I - Registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul em plena vigência, na especialidade que pretende se credenciar.

6.9.1 DECLARAÇÃO QUE, NA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO IRÁ DISPOR DE TODOS OS PROFISSIONAIS E (ESPECIALISTAS), RATIFICADOS NA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. Observar quais são os documentos para demonstração de vínculo.

6.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EFETIVAMENTE IRÃO PRESTAR OS ATENDIMENTOS (apresentar no ato de assinatura do Termo de Credenciamento);

- I- Documento Oficial com foto do (s) sócio (s):
- ✓ RG - Registro Geral;
 - ✓ Passaporte;
 - ✓ Carteira profissional; e
 - ✓ Carteira de Trabalho.
- II- Certificado de graduação em medicina, para quaisquer dos itens que a empresa solicite credenciamento.
- I- Plantão médico caráter presencial - (Clinico Geral):
- ✓ EXPERIÊNCIA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO NO MÍNIMO 3 ANOS, comprovada através de declaração emitida por instituição em saúde ou
 - ✓ CURSO ATLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO NO TRAUMA) ou
 - ✓ CURSO ACLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM CARDIOLOGIA) ou
 - ✓ CURSO PALS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM PEDIATRIA).

A futura credenciada, caso não possua os pré requisitos necessários, deverá providenciar no máximo 2 meses (60 dias) a partir da data de credenciamento, para se adequar as exigências da administração, em relação aos cursos.

- II- Residência médica na especialidade, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista em: **Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/Traumatologia e Anestesiologia.**
- III- Residência médica na especialidade, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área de: **Pediatria, Cardiologia e Psiquiatria.**
- IV- Residência médica na especialidade, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde, com experiência mínima de 3 (três) anos na assistência a pacientes internados em enfermaria de clínica médica, por meio de declaração emitida por instituição em saúde na área de: **Clínica Médica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- V- Residência médica possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista na especialidade de **Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia** – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde.
- VI- Apresentar comprovação e registro válido no CNES.

O Profissional médico deverá apresentar inscrição no conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul ou comprovante de inscrição.

6.9.2 DEMONSTRAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO:

- Comprovação de vínculo empregatício entre empresa e o licitante:
 - a) **Caso sócio**, a comprovação será por meio de contrato social/estatuto social;
 - b) **Caso empregado permanente da empresa**, por meio de:
 - ✓ Carteira de Trabalho; e
 - ✓ Relação dos Trabalhadores da GFIP (somente a pág. Onde conste o nome do profissional).
 - c) **Caso prestador de serviço**, por meio de Contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil comum, que constem explicitamente o cargo e função técnica, com início e descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, **com reconhecido de firma** do tomador e prestador de serviço.

Parágrafo Único: Não será admitida em nenhuma hipótese, a prestação de serviço, sem o prévio vínculo empregatício.

6.10 DAS DECLARAÇÕES

- I - Declaração inexistência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública **(ANEXO)**
- II - Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos-** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos. **(ANEXO)**
- III - Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, da obrigação de informar toda e qualquer mudança do quadro de colaboradores,** – bem como de que recebeu as informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto deste credenciamento; **(ANEXO)**
- IV - Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital,** ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO)**
- V - Formulário ratificando os valores dos plantões,** referenciados pela tabela. **(ANEXO)**
- VI - Declaração que na data de assinatura do termo de credenciamento não mantém nenhum vinculo empregatício com a administração municipal de Naviraí/MS.** **(ANEXO)**
- VII - Declaração que na data de assinatura do termo de credenciamento apresentará os documentos dos profissionais que irão prestar o serviço conforme ratificação realizada.** **(ANEXO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

VIII - Declaração que até 10 (dez) dias após o Termo de Credenciamento, irá protocolar junto ao fiscal do termo a caução. (ANEXO);

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1. O envelope será aberto em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Especial de Licitação;

7.2. Antes da abertura do respectivo envelope, a Comissão fará todos os esclarecimentos que julgar necessários, de como a sessão será conduzida;

7.3. O conteúdo do envelope será analisado pelos integrantes da Comissão Especial, bem como pelos interessados ou seus representantes e, em seguida rubricados por todos os presentes; A Comissão irá pronunciar as credenciadas com base na documentação exigida neste Edital;

7.4. A Comissão julgará desqualificada a empresa que deixar de atender qualquer dos requisitos constantes neste credenciamento e suas respectivas alíneas e subitens, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

7.5. No processo de julgamento das documentações, a Comissão poderá ainda:

a) Diligenciar qualquer um dos documentos, que contenham omissões ou irregularidade formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos demais interessados;

7.7. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

7.8. Será oportunizado no ato da sessão apenas para os presentes, o questionamento ou até mesmo a interposição de recursos. O recurso interposto terá o prazo previsto no art. 38, 109 Lei 8.666/93 a Procuradoria Jurídica emitira Parecer Jurídico e encaminhado o resultado, para Autoridade Competente que emitirá Decisão, e posteriormente divulgado pelos meios de publicidade, previsto em Lei.

8 DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas pelo período de vigência do credenciamento, e deverá realizar os serviços supracitados.

8.2. A credenciada que recusar em prestar o serviço nas condições exigidas no Termo de referência, que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados, e serão aplicadas as sanções cabíveis.

8.3. A credenciada que desejar se descredenciar, ficará obrigada a notificar por escrito a Gerência Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. E deverá aguardar a Confirmação também por escrito da Administração que aceita o descredenciamento da empresa, o não cumprimento deste item implicará em multa.

8.4. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

8.5. Decorridos 90 (noventa) dias da entrega da documentação, sem convocação para assiná-lo o Termo de Credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, o que implicará em validação por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.6. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

- a. Ser reincidente nas penalidades por atraso e ou ausência de atendimento;
- b. A perda da condição habilitatórias (regularidade fiscal);
- c. Ter profissional de outra área que não seja o especializado para a execução dos exames, ou seja, sem a devida habilitação.

8.7. – O rodízio será feito conforme o tempo de escala de plantões, conforme modelo em anexo, as escalas serão confeccionadas para ciclos de 30 (trinta) dias.

8.8. A credenciada deverá realizar todos os serviços (plantões presenciais e sobreaviso) para os quais manifestou interesse de acordo com disposto na TABELA. Em caso de recusa a credenciada se sujeita as sanções previstas nesse instrumento convocatório.

9 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e as licitantes credenciadas serão formalizadas por meio de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente.

9.2 A Administração Municipal convocará formalmente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul) a licitante declarada credenciada para assinar o Termo de Credenciamento. O representante da empresa convocada deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação, para assinatura do referido documento.

9.3 O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

9.4 A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Termo de Credenciamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital, revogar a mesma independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 As empresas que manifestarem interesse pelo credenciamento deverão apresentar **caução, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a assinatura do termo de credenciamento/contrato, nos seguintes termos:**

10.2 A título de garantia de execução do serviço, a ratificada deverá apresentar em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo de credenciamento/contrato, caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93, caso o documento não seja protocolado a empresa não receberá ordem de serviço.

10.3 A empresa credenciada deverá apresentar à **caução** em até 10 (dez) dias posterior a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, para o fiscal do Termo de Credenciamento, a indicação do mesmo constará anexo ao Termo de Credenciamento com a condição de fiscal, no prazo indicado no item 9.5.2 deste instrumento, a não apresentação do documento implicará em não expedição da ordem de serviço

10.4 A Caução poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 10.5** No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.
- 10.6** No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada a caução ficará retida até que se apure a responsabilidade ou possíveis danos. Não havendo dano pela contratada a caução será devolvida dá para empresa, em caso de dano a caução será apropriada pela Prefeitura no valor correspondente ao dano sob título de “Indenização e Restituição”;
- 9.7** É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;
- 10.8** No caso credenciado optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo do serviço - consulta;
- 10.9** Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a cobertura da caução para o período complementar, nos termos e condições originalmente pactuadas.
- 10.10** A Garantia de execução do Termo de Credenciamento/Contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1** As empresas credenciadas deveram prestar serviços de Plantões presenciais e de Sobreavisos;
- 11.2.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas. No caso de plantão de sobreaviso os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal e mediante escala prévia de trabalho;
- 11.3** As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente irá realizar sobreaviso, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.
- 11.3.1** Caso haja necessidade ou interesse por parte da empresa em incluir mais algum profissional para prestação dos serviços, o mesmo deverá encaminhar ao Núcleo de Licitações e também para os fiscal d contrato, nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel), documento que comprove o vínculo empregatício, antes que o mesmo inicie os serviços.
- 11.4** As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades conforme suas atribuições.
- 11.5.** Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo I deste termo de referência) construída pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal do contrato e gestor do credenciamento. Estar no município para plantões de sobreaviso.
- 11.6** As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização do sobreaviso com acionamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

11.8. O sobreaviso deverá ser executado mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

11.8.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

11.8.1 Este credenciamento compreende apenas os: plantão medico presencial (clinico geral), plantão medico sobreaviso especialidades: (cardiologia, psiquiatria, especialista, clinico geral rotineiro e diagnostico de imagens e e ultrassonografia); não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

12 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

12.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

12.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

12.2.2.1- As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.2.2.2 - O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 - No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

b) Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

12.4 Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

12.5 Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

12.7 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

12.8 As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

12.9 PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL (CLINICO GERAL) - PRONTO SOCORRO (PLANTÕES PRESENCIAIS)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações. Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Gerência Municipal de Saúde – GMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva e/ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS ou outras unidades de referência, quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional, estadual e interestadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Participar como médico auxiliar nas cirurgias de urgência, emergenciais e eletivas, quando necessário. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes em observação; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direções Técnicas, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores. No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração, direção clínica, direção técnica ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional, estadual e interestadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor de transferência prevista na tabela de credenciamento.

O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes/ usuários em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clínicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento, nas quais se fazem necessário o acompanhamento do profissional médico, por meio do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal de Naviraí, colaborando assim para maior segurança no atendimento e consequentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico.

A empresa credenciada terá a obrigatoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde

Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões serão: Diurno: 07:00 as 13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 07:00h do dia seguinte (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção hospitalar, conforme julgue necessário, assim como o horário de início e término do plantão, podendo haver jornadas inferiores a 6 horas, conforme houver necessidade); será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação dos serviços em finais de semana e feriados.

Nos plantões com início nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor da hora trabalhada.

Após divulgação da escala, a empresa se responsabilizará pela execução do serviço nos dias em quais constar, em casos de falta a mesma deverá providenciar outra empresa credenciada, para efetuar o plantão devendo executar cota mínima (quantidade de horas plantão dividido pelo quantitativo de empresas credenciadas), estando sob sua responsabilidade preencher o formulário de troca o qual deverá ser entregue ao gestor do credenciamento, a troca deverá ser organizada com previsibilidade e informado o diretor técnico e clínico. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico, com apoio do Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando as empresas para prestação do serviço.

Referente as transferências intermunicipais: O médico acompanhante será preferencialmente o profissional que não estiver no plantão presencial (Sendo executado por profissional médico das empresas credenciadas, que estejam de folga, com o objetivo de não desfaltar o plantão presencial), porém conforme a necessidade e autorização da administração, direção clínica e técnica, poderá o médico em plantão presencial sair para execução da transferência do paciente, caso julgue necessário. Para fins de organização da equipe médica, serão respeitados os seguintes critérios na escolha do profissional médico que assumirá a transferência inter-hospitalar do paciente:

- Habilidade técnica e afinidade compatível com o quadro clínico do paciente;
- Rotatividade entre os profissionais disponíveis.
- O profissional médico a ser escolhido, preferencialmente não estar na escala do plantão subsequente.
- Poderá a transferência ser realizada pelo médico plantonista que estiver na escala do plantão subsequente, não havendo médico de folga disponível para efetuar a vaga, desde que haja consenso entre os profissionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

autorizado pela direção e que não atrapalhe o fluxo de atendimento aos pacientes.

O profissional médico que estiver de plantão e se recusar em realizar a transferência do paciente, quando solicitado, receberá notificação e estará sujeito as penalidades constantes neste edital.

DISTÂNCIA	DESCRIÇÃO VALOR	VALOR
Transferência até 400 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 1.000,00
Transferência entre 401 km km até 800 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 1.700,00
Transferência entre 801 km km até 1200 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 2.500,00
Transferência entre 1201 km km até 2000 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 4.000,00
Transferência acima de 2001 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 6.000,00

Nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor das transferências.

O profissional que sair do plantão presencial para executar a transferência, terá a contagem de horas do plantão presencial suspenso, recebendo o valor de transferência disposto na tabela acima. Caso o profissional retorne no período de seu plantão e volte a executar os atendimentos no Hospital Municipal, voltará a ser efetuada a contagem de horas para pagamento proporcionalmente ao período executado, mediante a comprovação de relatórios de atendimentos a serem entregues pelos credenciados ao gestor de credenciamento, a não apresentação deste acarretará no não pagamento.

Os horários a serem considerados para fins de relatórios, serão os indicados na ficha de transporte sanitário inter municipal de pacientes críticos, assinada pelo médico encaminhador, transportador e receptor e apresentação da ficha da vaga via CORE, SISREG ou declaração médica de necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

acompanhamento de médico em transferências de pacientes críticos com autorização da Diretoria Executiva Hospitalar ou Secretário Municipal de Saúde.

Os valores estimados na tabela acima, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e posteriormente auditados, nos termos deste edital e anexos.

12.10 - SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES

Especialidade - ANESTESIOLOGIA:

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidades de ANESTESIOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder o atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico (URGÊNCIA, EMERGÊNCIAS, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO), objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem em recuperação pós anestésica. REALIZAR AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados em sala de estabilização para Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Punção coleta de liquor, sedação exames diagnósticos e dar suporte quando necessário nas intubações via aérea difícil de crianças e RN. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações interna/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direções Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas, em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59, (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

12.11 - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidades de CIRURGIA GERAL, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação diagnóstica, avaliação cirúrgica e cirurgias de URGÊNCIA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Realizar atendimentos baseado em padronização interna/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

12.12 - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de GINECOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, com objetivo de assistência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos normais e cesários e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do partograma e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas do setor de ginecologia; Efetuar exames médicos gerais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, Anotar e registrar em fichas específicas, os pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnostico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica diariamente, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas pré-determinadas;em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica, Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município, Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

12.13 ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia em URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:01 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

12.14 - ESPECIALIDADE - PEDIATRIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de PEDIATRIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a função, Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade hospitalar; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas de crianças e RN; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pela Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

12.15 - MÉDICO ROTINEIRO - (CLINICO GERAL)

Atribuições: A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica na especialidade de CLINICA MÉDICA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde, com experiência mínima de 3 (três) anos na assistência a pacientes internados em enfermagem de clínica médica, por meio de declaração emitida por instituição em saúde.

O médico ROTINEIRO realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, atendendo em ambiente hospitalar. Realizar um diagnóstico a partir de uma avaliação mais geral e completa do quadro enquanto o paciente permanecer internado, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

encaminhando para profissionais de outras especialidades caso seja necessário. Prestar atendimento completo ao paciente, desde as questões básicas até o monitoramento do quadro durante todo o período de internação. Realizar solicitação de exames que permitam verificar diversos aspectos do quadro de saúde do paciente e avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Definir prioridades e em conjunto com o paciente, definir o plano de atuação mais adequado e mais eficiente. O ROTINEIRO deve Suspeitar e referenciar, Diagnosticar e cuidar; desenvolver habilidades em Urgências e Emergências e Prescrição de Medicamentos. Garantir a manutenção da saúde, prevenção de doenças, investigação e diagnóstico de doenças, formulação de plano terapêutico e segurança do paciente. O ROTINEIRO deve estar preparado para aplicar o conjunto destas habilidades em cenários de prática diversos, tais como: enfermarias, unidades de pronto atendimento, serviços de emergência, demonstrar habilidade de escutar, examinar o paciente e registrar sua história clínica, informar adequadamente a respeito das conclusões alcançadas e perspectivas baseadas em boas práticas clínicas. Realizar exame físico sistemático e orientado aos sinais e sintomas do paciente, considerando o estado funcional, Indicar os exames complementares adequados, suficientes e de melhor eficiência para cada situação. Interpretar as informações obtidas nas etapas anteriores para elaboração de um juízo clínico e diagnóstico presuntivo. Considerar a presença de diversas comorbidades, múltiplas doenças e problemas de vida não específicos de saúde na elaboração de plano para confirmação diagnóstica e terapêutica individualizada, considerada a autonomia do paciente. Avaliar as respostas do paciente ao plano instituído, ajustando as intervenções de acordo com as necessidades e adesão ao tratamento. Evitar esforços diagnósticos e terapêuticos fúteis em pacientes com mau prognóstico e/ou situações terminais. Respeitar padrões técnicos na elaboração de prontuários médicos, resumos completos de alta hospitalar, relatórios e atestados médicos e declarações de óbito. Utilizar preferencialmente o padrão de prontuário orientado em problemas e evidências (POPE) e descrição SOAP (dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Planos terapêutico e diagnóstico). Internar sob seus cuidados nas unidades de internação clínica pacientes estáveis que necessitam de sub especialidades clínicas não disponíveis na instituição como por exemplo: (cardiologia, nefrologia, urologia não cirúrgica, infectologia, neurologia, endocrinologia e metabologia, geriatria, pneumologia, hematologia, reumatologia e psiquiatria), dentre outras, incluindo casos que aguardam elucidação diagnóstica. Cabe também ao rotineiro, abrir AIH de pacientes instáveis que se encontram há mais de 24 horas em unidades de estabilização: salas verde, amarela e vermelha, e prestar suporte aos plantonistas na assistência desses pacientes, bem como visitar e evoluir diariamente. Em casos que for impossível conduzir na instituição, seja por falta de recursos, insumos e especialidades, que se estendam ao período de 24 horas em sala de estabilização, abrir AIH sob seus cuidados e concomitantemente solicitar transferências para outras unidades do SUS através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; atualizando o quadro clínico diariamente, atendendo as orientações da central de regulação. Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Seguir os procedimentos internos do hospital; e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pela Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização; Participar de visitas multiprofissional a beira leito, com a finalidade da elaboração de Plano Terapêutico Singular, incluindo paciente família e coletividade em seu plano terapêutico, visando melhor adesão ao tratamento proposto. Acolher dúvidas e medos de pacientes e familiares, esclarecendo dúvidas a respeito de seu estado de saúde doença, terapêutica adotada, e resultados esperados.

A empresa deverá cumprir o período contínuo mínimo de 7 dias consecutivos, visando a continuidade do atendimento ao paciente. Ser responsável pela evolução do paciente até sua alta, sendo obrigatório realizar visitas diárias enquanto estiver de sobreaviso, mantendo a continuidade das visitas em horários padronizados, os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

O Médico em sobreaviso para tal função será responsável pela abertura de AIH dos pacientes não cirúrgicos, com mais de 24 horas em pronto socorro que aguardam definição de caso.

12.16 - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRAFIA - (CLINICO GERAL)

Atribuições: A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde. O Profissional em sobreaviso será o responsável técnico.

A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (Ultrassonografia e diagnósticos de imagem): O Plantonista deverá realizar os exames de Ultrassonografia no seu plantão, conforme solicitação. O plantonista deverá obrigatoriamente ser apto a realizar as seguintes modalidades de exames de Ultrassom durante seu plantão: Ultrassom Obstétrico, transvaginal, Pelve, Tórax, Fígado, Ultrassom de Abdomem Total, aparelho urinário, Ultrassom com Doppler, ou demais que se fizer necessário. A confecção dos laudos é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do profissional médico (não será fornecido serviço de digitação), devendo ser confeccionado laudo impresso em papel timbrado da instituição e anexar ao prontuário físico, em caso de prontuário eletrônico, anexar aos demais exames impressos do paciente. Sendo obrigatório realizar o lançamento do exame no sistema de atendimento Hospitalar, para posterior faturamento e repasse. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Seguir os procedimentos internos do hospital e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

12.17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.17.1 - PLANTÃO PRESENCIAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção clínica do Hospital Municipal pertinente às atividades de médica;
- b) Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;
- c) Relatar quais os materiais foram utilizados em cada procedimento executado;
- d) Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- e) Os plantões presenciais deve haver o atendimento regular de todas as atividades medicas conforme formação profissional;
- f) Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;
- g) Deverá preencher todos os relatórios e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

12.17.2 – PLANTÃO SOBREAVISO:

- a) As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
- b) As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
- c) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
- d) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
- e) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de materiais para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- f) Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.
- g) Deverá preencher todos os relatórios e e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato.

12.18 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.18.1 - PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (SOBREAVISO).

12.18.1.2 - REQUISITOS DA CREDENCIADA:

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, a escala deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;

O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.

Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);

Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição que deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

12.18.1.3 - REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

1. Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
 2. O Diretor Técnico, Diretor Clínico e o fiscal de contrato deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionará a escala de plantão para ciclos de 30 (dias) dias, observando o necessário rodízios entre os credenciados.
 3. O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.
 4. Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do Credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
1. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico acompanhado do fiscal do contrato e com orientação do gestor do credenciamento, disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal de contrato. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades conforme suas atribuições.
 2. Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico e o Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

12.18.1.4. Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

12.18.1.5 A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda WhatsApp (numero informado na documentação para esse fim);

12.18.1.6 A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

12.18.1.7 Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

12.18.1.8 A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

12.18.1.9 PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO EM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL (ITEM 1)

I - EXPERIÊNCIA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO NO MÍNIMO 5 ANOS, comprovada através de declaração emitida por instituição em saúde ou

II - CURSO ATLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO NO TRAUMA)

CURSO ACLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM CARDIOLOGIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CURSO PALS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM PEDIATRIA)

A futura credenciada, caso não possua os pré requisitos necessários, deverá providenciar no máximo 2 meses (60 dias) a partir da data de credenciamento, para se adequar as exigências da administração, em relação aos cursos.

12.19 CADASTROS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

12.19.1 As empresas que deverão ter cadastro no TCE/MS, em conformidade com a Resolução 065/2017.

12.19.1.1 O cadastro deverá ser feito no endereço eletrônico <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cpf>

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Plantão Presencial:

Plantão Presencial:

- a) A Incidência de atraso por 3 vezes no atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão gerará advertência;
- b) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão, após a advertência, **gerará multa de 1%;**
- c) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início de plantão, após multa de 3%, **devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- d) A Incidência de atraso por 2 vezes superior a minutos 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão, gerará advertência;
- e) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão, após a advertência, **gerará multa de 3%;**
- f) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para início de plantão, após multa de 3%, **gerará multa de 5%, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá o executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- g) Nos casos em que o médico da empresa credenciada e indicado para acompanhar remoção inter hospitalar se negue a ir na Transferência (quando se fizer necessário) estando em plantão presencial, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de credenciamento, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá o executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- h) O não preenchimento dos relatórios, utilização dos sistemas, lançamentos dos exames, consultas, procedimentos, assim como a falta de emissão de laudos, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de Credenciamento, para cada ausência de tipo de lançamento;**
- i) O não comparecimento nas reuniões ORDINÁRIAS, quando convocado pela direção técnica, clínica, executiva/administrativa ou Gerência Municipal de Saúde, sem a indicação de representante da empresa e comunicação com antecedência), **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- j) O não cumprimento das normas e rotinas administrativas, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de credenciamento;**
- k) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial sem dano direto ao paciente, **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- l) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial com dano direto ao paciente, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento, além da empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá o executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- m) O não comparecimento para execução do plantão presencial, **gerará multa de 7% do valor total do Termo de Credenciamento;** Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Administração Municipal de Naviraí, deverá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) A incidência no não comparecimento para execução do plantão presencial, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- b) A incidência no não comparecimento para execução do plantão presencial, após a aplicação da multa de 10%, **gerará multa de 10%, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- c) descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessária Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas aos credenciados que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.2 Plantão em Sobreaviso:

- a) A Incidência de atraso por 3 vezes no atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado gerará advertência
- b) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado, **gerará multa de 1%;**
- c) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado, após multa de 3%, **gerará multa de 5% além da empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- d) A Incidência de atraso por 2 vezes superior a minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado, gerará advertência;
- e) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado após a advertência, **gerará multa de 3%;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- f) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado após multa de 5%, **devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- g) O não preenchimento dos relatórios, utilização dos sistemas, lançamentos dos exames, consultas, procedimentos, assim como a falta de emissão de laudos, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de Credenciamento, para cada ausência de tipo de lançamento;**
- h) O não comparecimento nas reuniões ORDINÁRIAS, quando convocado pela direção técnica, clínica, executiva ou administrativa ou Gerência Municipal de Saúde, sem a indicação de representante da empresa e comunicação com antecedência), **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- i) O não cumprimento das normas e rotinas administrativas, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de credenciamento;**
- j) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial sem dano direto a coletividade, **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- k) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial com dano direto a coletividade, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento ou Multa de 10% devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- l) O não comparecimento para execução do plantão de sobreaviso, **gerará multa de 7% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- m) Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração Municipal de Naviraí, deverá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) A incidência no não comparecimento para execução do plantão de sobreaviso, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- b) A incidência no não comparecimento para execução do plantão de sobreaviso, após a aplicação da multa de 10%, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- c) Descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessária a Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único: Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas ao credenciados que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

14.1. Deverão ser realizados os serviços de plantões e sobreavisos médicos, totalizando **valor máximo estimativo de R\$ 6.515.712,06 (seis milhões quinhentos e quinze mil setecentos e doze reais e seis centavos).**

14.2 A Administração se reserva o direito de, a seu critério, **utilizar ou não** a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades e valores totais são meramente estimativos.

14.3 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais e Sobreaviso), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir do 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a mesma. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

14.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

14.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

14.6 As Notas Fiscais/Fatura, correspondentes serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

14.7 A Administração não pagará nenhum exame, sem que, haja a previa autorização da pessoa responsável.

14.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à credenciada.

14.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos exames terão por base a tabela de valores construída e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

15 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste instrumento serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 6327)**

16 - DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência do Credenciamento será de **06 (SEIS) MESES** a contar da publicação do presente instrumento convocatório, podendo ser republicado, nos mesmos termos ou com alterações que se fizer necessária, desde que haja interesse público por parte da Administração.

16.2 O prazo para credenciamento terá início a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União e permanecerá continuamente aberto, podendo o interessado requerer o credenciamento a qualquer tempo respeitando as data prefixadas pela administração municipal, salvo nos últimos 60 (sessenta) dias de validade do Edital.

16.3 O Credenciado se vincula a data de vigência do Edital, independentemente do período em que foi credenciado, cessando as obrigações mútuas, salvo para aquelas decorrentes do próprio Termo de Credenciamento que, obedecerá a vigência pactuado no Termo podendo esse em casos peculiares e devidamente justificados ser aditado nos mesmos termos, valor e período, mesmo fora da vigência do Edital.

17 - DA RESCISÃO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

17.1 A Administração Municipal de Naviraí - MS poderá rescindir o Termo de Credenciamento nas hipóteses previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei 8.666/93, desde que, formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

18 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

18.1. Conforme disposto no art. 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamentam:

18.2. Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

a) A administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:

18.4 A impugnação não terá efeito de recurso;

18.5 O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do instrumento convocatório.

a. A administração não tem prazo para responder aos interessados. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.

18.6 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade comprovada, encaminhando solicitação via correio ou protocolizando (É considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal – Art. 3º do Decreto Municipal 024/2014) no endereço discriminado no **subitem 1.2** deste edital de acordo com os prazos do Art. 12 do Decreto Municipal 091/2005 (**até dois dias úteis antes da data fixada para**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

recebimento das propostas), desta forma cabendo a Comissão Especial decidir sobre a petição. Durante o período pandêmico ou posterior a ele por exceção ao Decreto, serão aceitos via e mail (licitacaonavirai@gmail.com) desde que avisado aos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos por telefone o envio dos mesmos.

18.6.1 Os documentos para impugnação/esclarecimento deverão ter o mínimo de formalidade processual, sendo necessária a qualificação do interessado, (nome, CNPJ/CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato). Se o documento for apresentando em tempo inferior ao 5º dia que antecede a abertura da sessão da licitação, deverá ser encaminhado, documento que comprove que a empresa tem objeto social compatível com o objeto da licitação (Art. 41, 8.666/93).

18.6.2 Não serão conhecidas às impugnações/esclarecimentos interpostos, quando já decorridos os respectivos prazos legais ou aquelas que não forem apresentadas com o mínimo de formalidade item **17.6.1**.

18.6 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

19.1. A autoridade competente somente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2. A anulação do Edital de credenciamento por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

19.3. A nulidade do Edital de credenciamento induz ao descredenciamento de todos os credenciados;

19.4. No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

19.5. Em caso de revogação ou anulação, os serviços em curso deverão ser concluídos por parte do credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Órgão credenciador.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As empresas que forem qualificadas serão autorizadas, por ocasião da caracterização da efetiva necessidade a prestar os serviços de plantão médico presencial e sobreaviso, de que trata este Edital.

20.2. Fica assegurado à Comissão o direito de no interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial do Estado;
- b) Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível.

20.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

20.4 A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório será dirimida pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes;

20.5 Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação, fica automaticamente transferida à data, para o primeiro dia útil subsequente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

120.6. Integram este instrumento convocatório, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Termo de Referência;
- Valores a serem pagos por plantões/horas;
- Modelo de:
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa;
- Declaração inexistência de fatos supervenientes;
- Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos
- Declaração de que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados;
- Declaração de que conhece e aceita o teor completo do Edital;
- Declaração de que Apresentará no Ato da Assinatura do Termo de Credenciamento - Documentação Técnica dos Profissionais e Vínculo;
- Declaração de ratificação de valores;
- Termo de Credenciamento;
- Formulário de dados do titular para o Termo de Credenciamento;
- Declaração que irá fornecer a caução dos termos solicitados.
- Relatório de Prestação de Serviço;
- Escala de Plantão;

Eu, Sâmia Aparecida Nunes, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria nº. 067/2023, conferi-o e a subscrevi, conferi-o e a subscrevi.

Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Pública Municipal
Matrícula: 3374-0

Naviraí - MS, 29 de novembro de 2023.

Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº 067/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO
PLANTÃO E SOBREAVISO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 139 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O presente Termo de Referência deverá apontar todas as condições para o objeto a ser adquirido ou contratado. Deverá apresentar condições particulares para todos os materiais/contratações/serviços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como forma de pagamento, cronograma físico-financeiros e condições para possíveis contratações.

1. DADOS DO PROCESSO

Comunicação Interna nº: 1091/2023

Setor Requisitante: Gerência Municipal de Saúde

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A aquisição em pauta sujeita-se à legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

Leis Federais:

- a) Lei nº 8.666/93: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Lei nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decretos:

- a) Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências (analogicamente);
- b) Decreto nº 091/1969: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Resoluções:

- a) Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017, do Tribunal de Contas da União.
b) Resolução 88, de 3 outubro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O presente Edital tem por objeto o credenciamento para a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço médico de plantões presenciais e plantões de sobreaviso para atender a demanda do hospital municipal de Naviraí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Informamos que o fiscal de contrato será a servidora: Claudia Gomes Pereira, matrícula de nº: 112-0 e a suplente de Fiscal de Contrato será a servidora: Ethel Ebiner Eckert, matrícula nº: 1474-5.

2. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Pedido de Compras Nº : 494/2023:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
40718	1	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	1,0
40719	2	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	1,0
40782	3	PLANTÃO MÉDICO CARÁTER PRESENCIAL - (CLÍNICO GERAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	1,0
40783	4	PLANTÃO MÉDICO CARÁTER SOBREAVISO - ESPECIALIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	1,0
40784	5	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO - (MÉDICO ROTINEIRO) - (CLÍNICO GERAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	1,0
40785	6	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO - (CLÍNICO GERAL) - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ULTRASSONOGRÁFIA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	1,0

REMUNERAÇÃO:

Os valores pagos aos profissionais das empresas CREDENCIADAS serão pagos nos exatos termos constante na tabela do serviço, abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Hora
1	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	R\$ 37,39
2	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	R\$ 37,39
3	PLANTÃO MÉDICO CARÁTER PRESENCIAL - (CLÍNICO GERAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	R\$ 130,59
4	PLANTÃO MÉDICO CARÁTER SOBREAVISO - ESPECIALIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	R\$ 99,83
5	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO - (MÉDICO ROTINEIRO) - (CLÍNICO GERAL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	R\$ 71,18
6	PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO - (CLÍNICO GERAL) - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ULTRASSONOGRÁFIA). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HR	R\$ 49,91

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR

Os valores pagos aos profissionais pelos serviços serão pagos nos exatos termos constante na tabela do serviço, parte integrante deste edital, nos valores estabelecidos estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ou periculosidade, haja vista que o credenciamento visa a contratação de pessoa jurídica, e tais adicionais não são de responsabilidade do município.

Os quantitativos estimados não serão em unidade de plantões, e sim, em valor estimativo, haja visto que a tabela garante controle sobre os valores, garantindo maior flexibilidade o que se mostra indispensável para o objeto. São serviços essenciais que não permitem apenas um planejamento subjetivo, pois não oferece condições para um planejamento exato, pelo fato de existir variações que criam fragilidades para o apontamento de quantitativos.

Dessa forma, a escolha por valor estimativo, demonstra a responsabilidade do gestor e a preocupação com todos princípios basilares do direito público sem sacrificar o usuário, a estratégia escolhida garante a aplicação do princípio da eficiência e demonstra uma política pública de saúde voltada para o Usuário. Não podemos omitir a subdivisão realizada pelo SUS – Sistema Único de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Saúde em relação a divisão de orçamento, o que cria uma necessidade de utilização de recurso com sabedoria, para melhor atender os usuários.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Plantões presenciais e sobreaviso, para ser executado no Hospital Municipal de NAVIRAÍ-MS, conforme termos de referência:

PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAUIVO NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Atribuições: A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica na especialidade, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área de Cardiologia.

Realizar cobertura em Serviços Médicos na Área de Cardiologia; Coordenação dos serviços, será conforme regimento interno hospitalar; Atendimento presencial na Enfermaria. Atender os pacientes em pronto socorro (quando requisitado), os pacientes internos da enfermaria (por meio de visitas), os pacientes internos das demais enfermarias (quando solicitado por interconsultas). Consulta especializada, exame clínico/físico, solicitação e avaliação de exames complementares, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico; Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade Hospitalar e prontuário disponibilizado; Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS; Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade; Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros, quando solicitado pela diretoria; Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS; Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de

A
lis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Residência Médica ou especialização em Cardiologia sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital; Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário; A empresa deverá realizar entrega de escala médica através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho. Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado; Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado; Preencher o sistema com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço; Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009; Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substituí-la; Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente vestidos, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência; Participar das Comissões obrigatórias, quando solicitado pela Diretoria; Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade para atender na prestação do serviço. tender a toda demanda objeto do serviço contratado; Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico; Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem; Alta de pacientes que estiverem aos cuidados do escopo do serviço contratado e/ou observação na unidade de urgência e emergência, inclusive dentro do sistema; Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade; Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros; Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento; Preencher os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

PLANTÃO MÉDICO EM CARÁTER SOBREAVISO NA ESPECIALIDADE DE PSQUIATRIA -CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Atribuições: A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica na especialidade, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área de Psiquiatria.

Realizar cobertura em Serviços Médicos na Área de Psiquiatria; Coordenação dos serviços, será conforme regimento interno hospitalar; Atendimento presencial na Enfermaria; Atender os pacientes em pronto socorro (quando requisitado), os pacientes internos da enfermaria (por meio de visitas), os pacientes internos das demais enfermarias (quando solicitado por interconsultas). Consulta especializada, exame clínico/físico, solicitação e avaliação de exames complementares, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico; Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade Hospitalar e prontuário disponibilizado; Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência; inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS; Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade; Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros, quando solicitado pela diretoria; Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS; Na execução dos serviços se compromete manter profissionais qualificados e capacitados, que obtenham registro no Conselho Regional de Medicina, Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização em Psiquiatria sem que haja interrupção dos serviços de urgência/emergência e/ou eletivos, conforme escala médica elaborada e aprovada pela Diretoria Técnica do Hospital; Todo paciente deverá ser acolhido no consultório médico, sendo avaliado quanto ao seu estado clínico, e nas intercorrências clínicas se for o caso, com registro legível, assinado, carimbado e datado em prontuário; A empresa deverá realizar entrega de escala médica através da indicação ou substituição dos profissionais que executarão o trabalho; Providenciar a substituição dos profissionais de forma que o atendimento não seja descontinuado; Zelar pelos equipamentos e mobiliários de propriedade da Unidade e responder por qualquer dano causado; Preencher o sistema com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço; Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço; Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Médica nos termos na Resolução CFM – 1931/2009; Cumprir e fazer cumprir a Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM 1802/2006 e/ou outra que venha substituí-la; Todos os profissionais sob responsabilidade da empresa devem estar adequadamente vestidos, com o uso de equipamento de uso pessoal, devendo estabelecer uma linguagem uniforme, integrada e uma postura acolhedora aos usuários que buscam a Assistência; Participar das Comissão obrigatórias, quando solicitado pela Diretoria; Na execução dos serviços se comprometerá a fornecer profissionais médicos na especialidade para atender na prestação do serviço. tender a toda demanda objeto do serviço contratado; Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico; Internação e prescrição médica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

pacientes que necessitem; Alta de pacientes que estiverem aos cuidados do escopo do serviço contratado e/ou observação na unidade de urgência e emergência, inclusive dentro do sistema; Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado. Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade; Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros; Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento; Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL (CLINICO GERAL) - PRONTO SOCORRO (PLANTÕES PRESENCIAIS) -

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações. Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Gerência Municipal de Saúde – GMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva e/ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS ou outras unidades de referência, quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional, estadual e interestadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Participar como médico auxiliar nas cirurgias de urgência, emergenciais e eletivas, quando necessário. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes em observação; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direções Técnicas, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

continua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores. No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração, direção clínica, direção técnica ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional, estadual e interestadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor de transferência prevista na tabela de credenciamento.

O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes/ usuários em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clínicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento, nas quais se faz necessário o acompanhamento do profissional médico, por meio do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal de Naviraí, colaborando assim para maior segurança no atendimento e conseqüentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

A empresa credenciada terá a obrigatoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde

Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões serão: Diurno: 07:00 as 13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 07:00h do dia seguinte (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção hospitalar, conforme julgue necessário, assim como o horário de início e término do plantão, podendo haver jornadas inferiores a 6 horas, conforme houver necessidade); será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação dos serviços em finais de semana e feriados.

Nos plantões com início nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor da hora trabalhada.

Após divulgação da escala, a empresa se responsabilizará pela execução do serviço nos dias em quais constar, em casos de falta a mesma deverá providenciar outra empresa credenciada, para efetuar o plantão devendo executar cota mínima (quantidade de horas plantão dividido pelo quantitativo de empresas credenciadas), estando sob sua responsabilidade preencher o formulário de troca o qual deverá ser entregue ao gestor do credenciamento, a troca deverá ser organizada com previsibilidade e informado o diretor técnico e clínico. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico, com apoio do Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando as empresas para prestação do serviço.

Referente as transferências intermunicipais: O médico acompanhante será preferencialmente o profissional que não estiver no plantão presencial (Sendo executado por profissional médico das empresas credenciadas, que estejam de folga, com o objetivo de não desfaltar o plantão presencial), porém conforme a necessidade e autorização da administração, direção clínica e técnica, poderá o médico em plantão presencial sair para execução da transferência do paciente, caso julgue necessário. Para fins de organização da equipe médica, serão respeitados os seguintes critérios na escolha do profissional médico que assumirá a transferência inter-hospitalar do paciente:

- Habilidade técnica e afinidade compatível com o quadro clínico do paciente;
- Rotatividade entre os profissionais disponíveis.
- O profissional médico a ser escolhido, preferencialmente não estar na escala do plantão

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

subsequente.

- Poderá a transferência ser realizada pelo médico plantonista que estiver na escala do plantão subsequente, não havendo médico de folga disponível para efetuar a vaga, desde que haja consenso entre os profissionais, autorizado pela direção e que não atrapalhe o fluxo de atendimento aos pacientes.

O profissional médico que estiver de plantão e se recusar em realizar a transferência do paciente, quando solicitado, receberá notificação e estará sujeito as penalidades constantes neste edital.

DISTÂNCIA	DESCRIÇÃO VALOR	VALOR
Transferência até 400 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 1.000,00
Transferência entre 401 km até 800 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 1.700,00
Transferência entre 801 km até 1200 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 2.500,00
Transferência entre 1201 km até 2000 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito	RS: 4.000,00

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

	de ida e volta entre as unidades hospitalares.	
Transferência acima de 2001 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 6.000,00

Nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor das transferências.

O profissional que sair do plantão presencial para executar a transferência, terá a contagem de horas do plantão presencial suspenso, recebendo o valor de transferência disposto na tabela acima. Caso o profissional retorne no período de seu plantão e volte a executar os atendimentos no Hospital Municipal, voltará a ser efetuada a contagem de horas para pagamento proporcionalmente ao período executado, mediante a comprovação de relatórios de atendimentos a serem entregues pelos credenciados ao gestor de credenciamento, a não apresentação deste acarretará no não pagamento.

Os horários a serem considerados para fins de relatórios, serão os indicados na ficha de transporte sanitário inter municipal de pacientes críticos, assinada pelo médico encaminhador, transportador e receptor e apresentação da ficha da vaga via CORE, SISREG ou declaração médica de necessidade de acompanhamento de médico em transferências de pacientes críticos com autorização da Diretoria Executiva Hospitalar ou Secretário Municipal de Saúde.

Os valores estimados na tabela acima, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e posteriormente auditados, nos termos deste edital e anexos.

SOBREAviso DE ESPECIALIDADES

Especialidade – ANESTESIOLOGIA:

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidades de ANESTESIOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder o atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico (URGÊNCIA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

EMERGÊNCIAS, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO), objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem em recuperação pós anestésica. REALIZAR AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados em sala de estabilização para Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Punção coleta de liquor, sedação exames diagnósticos e dar suporte quando necessário nas intubações via aérea difícil de crianças e RN. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações interna/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direções Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas, em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59, (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidades de CIRURGIA GERAL, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação diagnóstica, avaliação cirúrgica e cirurgias de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Realizar atendimentos baseado em padronização interna/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de GINECOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, com objetivo de assistência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos normais e cesários e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do partograma e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas do setor de ginecologia; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, Anotar e registrar em fichas específicas, os pacientes examinados ,anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso ; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica diariamente, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição ;Cumprir as escalas médicas pré-determinadas;em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município, Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia em



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:01 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE - PEDIATRIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de PEDIATRIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a função, Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade hospitalar; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas de crianças e RN; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pela Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

MÉDICO ROTINEIRO - (CLINICO GERAL)

A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica na especialidade de CLINICA MÉDICA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde, com experiência mínima de 3 (três) anos na assistência a pacientes internados em enfermaria de clínica médica, por meio de declaração emitida por instituição em saúde.

O médico ROTINEIRO realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, atendendo em ambiente hospitalar. Realizar um diagnóstico a partir de uma avaliação mais geral e completa do quadro enquanto o paciente permanecer internado, inclusive encaminhando para profissionais de outras especialidades caso seja necessário. Prestar atendimento completo ao paciente, desde as questões básicas até o monitoramento do quadro durante todo o período de internação. Realizar solicitação de exames que permitam verificar diversos aspectos do quadro de saúde do paciente e avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Definir prioridades e em conjunto com o paciente, definir o plano de atuação mais adequado e mais eficiente. O ROTINEIRO deve Suspeitar e referenciar, Diagnosticar e cuidar; desenvolver habilidades em Urgências e Emergências e Prescrição de Medicamentos. Garantir a manutenção da saúde, prevenção de doenças, investigação e diagnóstico de doenças, formulação de plano terapêutico e segurança do paciente. O ROTINEIRO deve estar preparado para aplicar o conjunto destas habilidades em cenários de prática diversos, tais como: enfermarias, unidades de pronto atendimento, serviços de emergência, demonstrar habilidade de escutar, examinar o paciente e registrar sua história clínica, informar adequadamente a respeito das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

conclusões alcançadas e perspectivas baseadas em boas práticas clínicas. Realizar exame físico sistemático e orientado aos sinais e sintomas do paciente, considerando o estado funcional, Indicar os exames complementares adequados, suficientes e de melhor eficiência para cada situação. Interpretar as informações obtidas nas etapas anteriores para elaboração de um juízo clínico e diagnóstico presuntivo. Considerar a presença de diversas comorbidades, múltiplas doenças e problemas de vida não específicos de saúde na elaboração de plano para confirmação diagnóstica e terapêutica individualizada, considerada a autonomia do paciente. Avaliar as respostas do paciente ao plano instituído, ajustando as intervenções de acordo com as necessidades e adesão ao tratamento. Evitar esforços diagnósticos e terapêuticos fúteis em pacientes com mau prognóstico e/ou situações terminais. Respeitar padrões técnicos na elaboração de prontuários médicos, resumos completos de alta hospitalar, relatórios e atestados médicos e declarações de óbito. Utilizar preferencialmente o padrão de prontuário orientado em problemas e evidências (POPE) e descrição SOAP (dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Planos terapêutico e diagnóstico). Internar sob seus cuidados nas unidades de internação clínica pacientes estáveis que necessitam de sub especialidades clínicas não disponíveis na instituição como por exemplo: (cardiologia, nefrologia, urologia não cirúrgica, infectologia, neurologia, endocrinologia e metabologia, geriatria, pneumologia, hematologia, reumatologia e psiquiatria), dentre outras, incluindo casos que aguardam elucidação diagnóstica. Cabe também ao rotineiro, abrir AIH de pacientes instáveis que se encontram há mais de 24 horas em unidades de estabilização: salas verde, amarela e vermelha, e prestar suporte aos plantonistas na assistência desses pacientes, bem como visitar e evoluir diariamente. Em casos que for impossível conduzir na instituição, seja por falta de recursos, insumos e especialidades, que se estendam ao período de 24 horas em sala de estabilização, abrir AIH sob seus cuidados e concomitantemente solicitar transferências para outras unidades do SUS através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; atualizando o quadro clínico diariamente, atendendo as orientações da central de regulação. Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado;

Seguir os procedimentos internos do hospital; e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pela Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

Participar de visitas multiprofissional a beira leito, com a finalidade da elaboração de Plano Terapêutico Singular, incluindo paciente família e coletividade em seu plano terapêutico, visando melhor adesão ao tratamento proposto. Acolher dúvidas e medos de pacientes e familiares, esclarecendo dúvidas a respeito de seu estado de saúde doença, terapêutica adotada, e resultados esperados.

A empresa deverá cumprir o período contínuo mínimo de 7 dias consecutivos, visando a continuidade do atendimento ao paciente. Ser responsável pela evolução do paciente até sua alta, sendo obrigatório realizar visitas diárias enquanto estiver de sobreaviso, mantendo a continuidade das visitas em horários padronizados, os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

O Médico em sobreaviso para tal função será responsável pela abertura de AIH dos pacientes não cirúrgicos, com mais de 24 horas em pronto socorro que aguardam definição de caso.

DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRRAFIA - (CLINICO GERAL)

A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde. O Profissional em sobreaviso será o responsável técnico.

A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (Ultrassonografia e diagnósticos de imagem): O Plantonista deverá realizar os exames de Ultrassonografia no seu plantão, conforme solicitação. O plantonista deverá obrigatoriamente ser apto a realizar as seguintes modalidades de exames de Ultrassom durante seu plantão: Ultrassom Obstétrico, transvaginal, Pelve, Tórax, Fígado, Ultrassom de Abdomem Total, aparelho urinário, Ultrassom com Doppler, ou demais que se fizer necessário. A confecção dos laudos é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do profissional médico (não será fornecido serviço de digitação), devendo ser confeccionado laudo impresso em papel timbrado da instituição e anexar ao prontuário físico, em caso de prontuário eletrônico, anexar aos demais exames impressos do paciente. Sendo obrigatório realizar o lançamento do exame no sistema de atendimento Hospitalar, para posterior faturamento e repasse. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Seguir os procedimentos internos do hospital e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

PRÉ-REQUISITO NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE SOBREAVISO:

REQUISITOS DA CREDENCIADA:

6. Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
 3. O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
 4. Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
 5. Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição que deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.
- Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

7. Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
8. O Diretor Técnico, Diretor Clínico e o fiscal de contrato deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionará a escala de plantão para ciclos de 30 (dias) dias, observando o necessário rodízios entre os credenciados.
9. O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

10. Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do Credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
1. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico acompanhado do fiscal do contrato e com orientação do gestor do credenciamento, disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal de contrato. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades conforme suas atribuições.
2. Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico e o Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO EM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL (ITEM 1)

I - EXPERIÊNCIA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO NO MÍNIMO 5 ANOS, comprovada através de declaração emitida por instituição em saúde ou

II - CURSO ATLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO NO TRAUMA)

CURSO ACLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM CARDIOLOGIA)

CURSO PALS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM PEDIATRIA)

A futura credenciada, caso não possua os pré requisitos necessários, deverá providenciar no máximo 2 meses (60 dias) a partir da data de credenciamento, para se adequar as exigências da administração, em relação aos cursos.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELA CONTRATADA:

As empresas credenciadas deverão prestar o serviço de plantão presencial e de sobreaviso; No caso de plantão de sobreaviso, os serviços serão solicitados conforme demanda espontânea de urgência e emergência do Hospital Municipal de Naviraí respeitando a escala prévia de trabalho;

Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou Diretoria Executiva Hospitalar.

É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de materiais para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

O profissionais credenciados para o item de Plantão de Sobreaviso, deverão respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar as normas e rotinas do hospital Municipal de Naviraí/MS.

Os profissionais credenciados para o plantões presenciais, deverão respeitar todos os horários, bem como as normas e rotinas do Hospital Municipal de Naviraí/MS, devendo manter o atendimento regular de todas as atividades médicas conforme formação profissional;

Os profissionais credenciados deverão preencher todos os relatórios pertinentes ao serviço prestado e fornece-los todas as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato solicitarem.

Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas;

As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciárias, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;
- c) Os profissionais prestadores deverão seguir as normas e rotinas da instituição, e do conselho profissional. É obrigatório a comprovação dos serviços através de registros dos atendimentos em prontuário eletrônico ou físico, estes registros e anotações em prontuários, bem como conclusão de prontuários dentro das normas padronizadas pela instituição e serviço de auditoria e faturamento será utilizado como critério para autorização do pagamento da prestação de serviço, caso haja pendências, a liberação de pagamento ficara suspenso até a devida regularização.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Plantão Presencial:

- a) A Incidência de atraso por 3 vezes no atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para inicio do plantão gerará advertência;
- b) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para inicio do plantão, após a advertência, **gerará multa de 1%;**
- c) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para inicio de plantão, após multa de 3%, **devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- d) A Incidência de atraso por 2 vezes superior a minutos 30 (trinta) minutos pelo profissional para inicio do plantão, gerará advertência;
- e) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para inicio do plantão, após a advertência, **gerará multa de 3%;**
- f) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para inicio de plantão, após multa de 3%, **gerará multa de 5%, devendo a empresa indicar outro profissional para**


 



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá o executar plantões por qualquer empresa credenciada.

- g) Nos casos em que o médico da empresa credenciada e indicado para acompanhar remoção inter hospitalar se negue a ir na Transferência (quando se fizer necessário) estando em plantão presencial, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de credenciamento, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá o executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- h) O não preenchimento dos relatórios, utilização dos sistemas, lançamentos dos exames, consultas, procedimentos, assim como a falta de emissão de laudos, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de Credenciamento, para cada ausência de tipo de lançamento;**
- i) O não comparecimento nas reuniões ORDINÁRIAS, quando convocado pela direção técnica, clínica, executiva/administrativa ou Gerência Municipal de Saúde, sem a indicação de representante da empresa e comunicação com antecedência), **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- j) O não cumprimento das normas e rotinas administrativas, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de credenciamento;**
- k) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial sem dano direto ao paciente, **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- l) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial com dano direto ao paciente, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento, além da empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá o executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- m) O não comparecimento para execução do plantão presencial, **gerará multa de 7% do valor total do Termo de Credenciamento;** Pela inexecução total ou parcial do Termo de

A. Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Credenciamento a Administração Municipal de Naviraí, deverá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- a) A incidência no não comparecimento para execução do plantão presencial, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- b) A incidência no não comparecimento para execução do plantão presencial, após a aplicação da multa de 10%, **gerará multa de 10%, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- c) descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessária Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas aos credenciados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Plantão em Sobreaviso:

- a) A Incidência de atraso por 3 vezes no atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado gerará advertência
- b) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado, **gerará multa de 1%;**
- c) A incidência de atraso entre 15 (quinze) minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado, após multa de 3%, **gerará multa de 5% além da empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- d) A Incidência de atraso por 2 vezes superior a minutos até 30 (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado, gerará advertência;
- e) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado após a advertência, **gerará multa de 3%**;
- f) A incidência de atraso superior a (trinta) minutos pelo profissional para início do plantão de sobreaviso ou quando requisitado após multa de 5%, **devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- g) O não preenchimento dos relatórios, utilização dos sistemas, lançamentos dos exames, consultas, procedimentos, assim como a falta de emissão de laudos, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de Credenciamento, para cada ausência de tipo de lançamento;**
- h) O não comparecimento nas reuniões ORDINÁRIAS, quando convocado pela direção técnica, clínica, executiva ou administrativa ou Gerência Municipal de Saúde, sem a indicação de representante da empresa e comunicação com antecedência), **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- i) O não cumprimento das normas e rotinas administrativas, **gerará multa de 2% do valor total do Termo de credenciamento;**
- j) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial sem dano direto a coletividade, **gerará multa de 5% do valor total do Termo de Credenciamento;**
- k) O não cumprimento de protocolos assistenciais, institucional, municipal, ministerial com dano direto a coletividade, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento ou Multa de 10% devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

l) O não comparecimento para execução do plantão de sobreaviso, **gerará multa de 7% do valor total do Termo de Credenciamento**; Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração Municipal de Naviraí, deverá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) A incidência no não comparecimento para execução do plantão de sobreaviso, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento**;
- b) A incidência no não comparecimento para execução do plantão de sobreaviso, após a aplicação da multa de 10%, **gerará multa de 10% do valor total do Termo de Credenciamento, devendo a empresa indicar outro profissional para prestação do serviço, que não seja o profissional penalizado, este não poderá executar plantões por qualquer empresa credenciada.**
- c) Descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessária Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas ao credenciados que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada, sendo o presente documento assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação.

Eu, Danilo Dias Pereira, matrícula n°: 8342-9, eu Claudia Gomes Pereira, matricula de n°: 112-0 e Cristiane Maria de Andrade da Silva, matricula de n°: 91707/1, lotados na Gerência Municipal de Saúde, digitamos o Termo de Referência.

Eu, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de saúde, Portaria N.º 443, 20 De Setembro De 2023, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Danilo Dias Pereira
Gerente de Núcleo de Apoio Logístico
Matricula n°: 8342-9

Claudia Gomes Pereira
Diretora Executiva Hospitalar
Matricula n°: 112-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Cristiane Maria de Andrade da Silva
Cristiane Maria de Andrade da Silva
Enfermeira
Matricula n°: 91707/1

Naviraí-MS, 24 de Outubro de 2023.


Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente De Saúde e Ordenador De Despesas
PORTARIA N.º 443, 20 DE SETEMBRO DE 2023

OBSERVAÇÕES GERAIS

Nos valores estabelecidos neste Termo de Referencia estão incluídos todos os adicionais, quais sejam, adicional noturno, insalubridade e ou periculosidade, haja vista que o credenciamento visa a contratação de pessoa jurídica, e tais adicionais não são de responsabilidade do município.

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviço medico sobreaviso para atender a demanda do hospital municipal de Naviraí/MS.

A contratação de pessoa jurídica se mostra muito mais eficiente, em virtude dos trabalhos do hospital serem continuados e em Sistema de atendimento de Urgência e Emergência, nessa vertente a pessoa jurídica, não poderá interromper os serviços por nenhum motivo, em caso de desligamento do profissional da empresa, a mesma deverá garantir outro profissional para prestar o serviço, em caso de afastamento por atestado a empresa deverá prontamente substituir o profissional, garantindo assim o atendimento para os usuários a todo tempo. Em virtude da impossibilidade da execução dos serviços de plantão de sobreaviso durante os 30 dias consecutivos do mês, será permitido à empresa credenciada no momento do credenciamento informar o período ao qual tem interesse e possibilidade de executar os itens.

JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

Da Justificativa Da Forma de Contratação:

A contratação dos serviços se mostra indispensável para o bom andamento dos serviços medico de pronto atendimento urgência/emergência, do hospital municipal de NAVIRAÍ-MS. O período de contratação não deve ser inferior a 06 (seis) meses, haja vista a falta de profissional estava para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os serviços são indispensáveis para atender os usuários de serviço de urgência e emergência de pronto Socorro, ou ainda os que advirem de atendimento clínico ambulatorial dos pacientes já hospitalizados.

É sabido que o SUS – Sistema Único de Saúde tem por princípio o atendimento de todos os usuários, sem qualquer distinção de raça, etnia, religião ou ainda condição financeira. Ademais todos os atendimentos de urgência e emergência não ambulatoriais são realizados pelo Hospital Municipal. Ou ainda os que advirem de atendimento clínico ambulatorial dos pacientes já hospitalizados. Não sendo dispensados os atendimentos de ambulatório, pois o Hospital Municipal é o único local para atendimento de urgência e emergência em horários e dias não úteis.

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE, DO VALOR E QUANTIDADE DE EMPRESAS.

Da Estimativa da Quantidade:

Os quantitativos estimados não serão em unidade de plantões, e sim, em valor estimativo. Haja vista que a tabela garante controle sobre os valores. A escolha por valor estimativo garante flexibilidade o que se mostra indispensável para o objeto do Termo de Referência. São serviços essenciais que permitem apenas um planejamento subjetivo, pois não oferece condições para um planejamento exato, pois existe variações o que, cria fragilidade para o apontamento de quantitativos. O objeto do termo não demonstra estabilidade para um planejamento rígido. Dessa forma, a escolha por valor estimativo de valor, demonstra a responsabilidade do gestor e a preocupação com todos princípios basilares do direito público sem sacrificar o usuário.

A estratégia escolhida garante a aplicação do princípio da eficiência e demonstra uma política pública de saúde voltada para o Usuário. Não podemos omitir a subdivisão realizada pelo SUS – Sistema Único de Saúde em relação a divisão de orçamento, o que cria uma necessidade de utilização de recurso com sabedoria, para melhor atender os usuários. O serviço contratado sobreaviso.

Do Valor:

Os valores a serem pagos aos profissionais médicos serão aqueles, fixados em tabela de preço construída pela Gerência de Saúde devidamente aprovada pelo Conselho de Saúde do Município.

Na construção da Tabela foi usado como base de referência, valor utilizados em outras administrações municipais, valores praticados pela NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, Município de Chapadão do Sul, Município de Novo Progresso, Município de São Tomas de Aquino, Fundo Municipal de Mata de São João, Fundação de Serviços de Saúde de Dourados além do Município de Naviraí.

A diversidades de fontes para a construção da tabela, demonstra o interesse do gestor em garantir valores reais para a prestação do serviço, o que possibilitará um contrato equilibrado entre as partes, o que inusitadamente garantirá qualidade nos serviços prestados aos usuários.

ANÁLISE DE DEMANDA.

Média dos Consumos Anteriores:

Plantões presenciais, sobreaviso e deslocamento nos exercícios de 2022 e 2023, conforme demonstrativo em anexo.

- Plantão Presencial 2022: 4.751.654,40
- Plantão Presencial 2023: 4.256.690,40 (calculado até o mês 10/2023 e calculado o consumo previsto até 12/2023).

Média: 4.504.172,40

- Plantão Sobreaviso 2022: 4.800.000,00
- Plantão Sobreaviso 2023: 5.400.000,00 (calculado até mês 10/2023 e previsão até 12/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Média: 5.100.000,00

- Deslocamento 2022: R\$ 420.000,00
- Deslocamento 2023: R\$ 420.000,00 (calculado até mês 10/2023 e previsão até 12/2023)

Média: 420.000,00

TOTAL: R\$ 10.024.172,40 + 30% (percentual de segurança) = R\$ 13.031.424,10
MEDIA GERAL PARA O CREDENCIAMENTO R\$ 6.515.712,06 (período de 6 meses).

Da Perspectiva Futura:

Administração Municipal almeja garantir atendimento médico de urgência e emergência.

INFORMAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO.

Na construção da Tabela foi usado como base de referência, valores utilizados em outras administrações municipais, valores praticados pela Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul, além de valores pagos por Consórcios Intermunicipais do Estado do Paraná, também foi considerado o piso salarial de 2022 pela FENAN – Federação Nacional dos Médicos.

A diversidade de fontes para a construção da tabela, demonstra o interesse do gestor em garantir valores reais para a prestação do serviço, o que possibilitará um contrato equilibrado entre as partes o que inusitadamente garantir qualidade nos serviços prestados aos usuários.

REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO:

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As empresas credenciadas deverão prestar o serviço de plantão presencial e de sobreaviso; No caso de plantão de sobreaviso serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante escala prévia de trabalho;

As empresas credenciadas deverão apresentar lista dos profissionais que efetivamente irá realizar sobreaviso, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil esta data, o documento deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo I) construída pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal do contrato e gestor do credenciamento; Estar no município para plantões de sobreaviso.

As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização do sobreaviso com acionamentos;

É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

O sobreaviso deverá ser executado mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

Este credenciamento compreende apenas o plantão: sobreaviso de especialidade não serão admitidos quais cobrança diferente do objeto desse instrumento.

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

PRÉ-REQUISITO NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO (SOBREAVISO).

REQUISITOS DA CREDENCIADA:

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
 - ✓ O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
 - ✓ Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
 - ✓ Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.

REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
- O Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 30 (dias) dias, observando o necessário rodízios dos credenciados.
- O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.
- Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do Credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
 - ✓ A escala deverá estar assinada pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico ou gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificada formalmente pelo fiscal do Termo de Credenciamento com a escala sobreaviso, observando o Credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.
- ✓ Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

PRÉ REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO EM PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL (ITEM 1)

I - EXPERIÊNCIA MÉDICA EM PRONTO SOCORRO NO MÍNIMO 5 ANOS ou

II - CURSO ATLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO NO TRAUMA) ou similar;

CURSO ACLS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM CARDIOLOGIA) ou similar;

CURSO PALS (SUPORTE DE VIDA AVANÇADO EM PEDIATRIA) ou similar;

A futura credenciada, caso não possua os pré requisitos necessários, deverá providenciar no máximo 2 meses (60 dias) a partir da data de credenciamento, para se adequar as exigências da administração, em relação aos cursos.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas;

As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

b) Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PLANTÃO PRESENCIAL:

Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção Clínica do Hospital Municipal pertinentes as atividades médica;
Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;
Relatar quais os materiais foram utilizados em cada procedimento executado;
informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção Clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
Os plantões presenciais, devem haver o atendimento regular de todas as atividades médicas conforme formação profissional;
Respeitar todos os horários, bem como a rotina do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
Deverá preencher todos os relatórios e e fornece-los a cada relatório enviando mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PLANTÃO SOBREAVISO:

As empresas deverão disponibilizar os relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendam prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de matérias para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.
Deverá preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Plantão Presencial:

- a) O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) O atraso superior a 15 (quinze) minutos pelo profissional para início do plantão, por de 04 (quatro) vezes consecutiva, já existindo a advertência, gerará **multa de 30%** do valor do **plantão presencial**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, que não houver a imediata substituição (em até 15 minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 20% do valor total do Termo de Credenciamento**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
- d) A reincidência de advertência e multa implicará em **multa 30 % do valor total do Termo de Credenciamento**, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;
- e) O não preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar multa de **02% do valor total do Termo de Credenciamento**, para cada ausência de relatório.
- f) Em caso de transferência inter-hospitalares/municipais, havendo o risco iminente de morte do paciente, caso o médico da empresa credenciada se negue a ir na transferência, gerará multa de **30% do valor total do Termo de Credenciamento**, que será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente.

Plantão em Sobreaviso:

- a) Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, whatsapp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 05 (cinco) vezes alternadas gerará **advertência**;
- b) Quando houver a tentativa de acionamento por parte do médico plantonista pelos meios de comunicação (telefone fixo, celular, whatsapp) e **não** tiver êxito em um intervalo superior à 10 (dez) minutos, **ou ainda**, atraso em comparecer ao Hospital Municipal por intervalo superior a 30 (trinta) minutos, implicará em sanções, em caso de ocorrências por 04 (quatro) vezes consecutiva, cumulado com advertência, gerará **multa de 30%** do valor do plantão sobreaviso e será cobrada na liquidação da nota fiscal do mês corrente;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) minutos do profissional, quando for **convocado** para a realização de atendimento, que não haja a imediata substituição (em até 30 (trinta) minutos após a notificação do atraso), gerará **multa de 30% do valor total do Termo de Credenciamento**;
- d) O **não** atendimento aos mecanismos de comunicação ou o **não** comparecimento do profissional, quando **convocado** para realização de atendimento, implicará em cláusula rescisória do Termo de Credenciamento, podendo chegar até o descredenciamento compulsório da empresa;
- e) O **não** preenchimento dos relatórios, ou ainda falta de apresentação irá gerar **multa de 02% do valor total do Termo de Credenciamento**, para cada ausência de relatório.
- f) Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Administração Municipal de Naviraí, deverá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

- a) De **20 % (vinte por cento)** sobre o valor total do **Termo de Credenciamento**, quando houver a reincidência dos atrasos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) De **30 % (trinta por cento)** sobre o valor total do **Termo de credenciamento**, quando o colaborador da credenciada não comparecer para o plantão;
- c) O descredenciamento compulsório pela cumulação de sanção.

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que a credenciada, sem motivo de força maior ou caso fortuito, interromper os serviços. Todos os motivos para possível interrupção dos serviços deverá ser documentado e será necessária Decisão da Autoridade Competente, qualquer interrupção durante o período de análises será considerado falta de prestação de serviço e estará sujeita a aplicação de sanção.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se-á idóneo a credenciada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

As sanções previstas no termo de Credenciamento também poderão, ser aplicadas ao credenciados que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I e II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela credenciada em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II

TABELA DE VALORES

ITEM	PLANTÕES - ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA
1	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - CARDIOLOGISTA	R\$ 37,39
2	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - PSIQUIATRIA	R\$ 37,39
3	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - CLÍNICO GERAL	R\$ 130,59
4	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - ESPECIALIDADES	R\$ 99,83
5	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - MEDICO ROTINEIRO CLÍNICO GERAL	R\$ 71,18
6	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - CLÍNICO GERAL - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 49,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 003/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____, portador do CPF: _____,
RG: _____, Órgão Expedidor: _____, afirmo como representante legal da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 003/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....., sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Naviraí - MS, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 003/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO A MENOR

Empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 003/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

CPF Nº

Razão Social

CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 003/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ QUALQUER VINCULO
EMPREGATÍCIO(CONTRATO OU ESTATUTÁRIO) NA ASSINATURA DO TERMO DE
CREENCIAMENTO**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, **na data de assinatura do Termo de Credenciamento não tem nenhum contrato de prestação de serviço ou vínculo estatutário com o município de Naviraí-MS.**

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
CPF N°
Razão Social
CNPJ N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE APRESENTARÁ NO ATO DA ASSINATURA DO
TERMO DE CRENCIAMENTO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS E
VINCULO.**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, **na data de assinatura do Termo de Credenciamento apresentará toda a documentação técnica dos profissionais que irão prestar serviço de plantões presenciais e sobreavisos.**

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
CPF N°
Razão Social
CNPJ N°



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE PARA PREENCHIMENTO DO TERMO DE
CRENCIAMENTO. EMPRESA _____ CNPJ

Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____, TEL. DA

EMPRESA: _____, TEL.

REPRESENTANTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O INSTRUMENTO DO CONTRATO: ATA
DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO.

NOME:

CPF Nº:

RG Nº:

ENDEREÇO COMPLETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 008/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DENTRO DO PRAZO IRA ENTREGAR AO FISCAL
CAUÇÃO DE 5% DO VALOR DO TERMO**

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador do CPF: _____, RG: _____, Órgão Expedidor: _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, irá entregar ao fiscal/gestor do Termo, a caução no valor de 5% do valor do Termo. Sob pena de não receber a ordem de serviço.**

Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CREENCIAMENTO Nº. 008/2023

PROCESSO Nº 332/2023:

TERMO DE CREENCIAMENTO nº. _____

ATENÇÃO:

As empresas que manifestarem interesse pelo credenciamento deverão apresentar caução, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS após a assinatura do termo de credenciamento/contrato, nos seguintes termos:

- I- A empresa deverá apresentar no prazo máximo de: 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Termo de Credenciamento/Contrato, nos termos do Artigo 56 da Lei 8.666/93, caso o documento não seja protocolado a empresa não receberá ordem de serviço.
- II- A empresa credenciada deverá ao **fiscal do Termo de Credenciamento**, indicado neste instrumento, a não apresentação do documento implicará em não expedição da ordem de serviço.
- III- A Caução poderá ser realizada através de:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) Seguro-garantia;
 - c) Fiança bancária;
- IV- No caso de caução em dinheiro a licitante deverá efetuar o depósito identificado em nome da empresa no banco Caixa Econômica Federal – Agência 0787 – Operação 006 – Conta Corrente 00000047-6.
- V- No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada a caução ficará retida até que se apure a responsabilidade ou possíveis danos. Não havendo dano pela contratada a caução será devolvida para empresa, em caso de dano a caução será apropriada pela Prefeitura no valor correspondente ao dano sob título de “Indenização e Restituição”;
- VI- É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros;
- VII- No caso credenciado optar por fiança bancária, ou seguro garantia a cobertura deverá compreender todo o período contratual, até e recebimento definitivo do serviço - consulta;
- VIII- Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a cobertura da caução para o período complementar, nos termos e condições originalmente pactuadas.
- IX- A Garantia de execução do Termo de Credenciamento/Contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CRENCIAMENTO Nº. 008/2023

PROCESSO Nº 332/2023:

TERMO DE CRENCIAMENTO nº. _____

Valor - contratado: R\$ _____

Valor - Caução: R\$ _____

Nome do Fiscal/Gestor: _____

O Contrato foi assinado no dia ____ / ____ / ____

A empresa tem até o dia ____ / ____ / _____, **para entregar a caução.**

Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

RATIFICAÇÃO DOS VALORES PARA OS PLANTÕES

Este documento é parte integrante do Credenciamento nº 003/2023, Processo nº 136/2023.

A empresa: _____ inscrita com CNPJ
Nº _____, e-mail: _____ por seu representante
legal: _____ portador do CPF nº _____.

ITEM	PLANTÕES - ESPECIFICAÇÕES	VALOR DE TABELA	ACEITE - SIM - NÃO
1	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - CARDIOLOGISTA	R\$ 37,39	
2	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - PSIQUIATRIA	R\$ 37,39	
3	PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL - CLÍNICO GERAL	R\$ 130,59	
4	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - ESPECIALIDADES () Anestesiologia; () Cirurgia Geral; () Ginecologia/Obstetrícia; () Ortopedia/Traumatologia; () Pediatria;	R\$ 99,83	
5	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - MEDICO ROTINEIRO CLÍNICO GERAL	R\$ 71,18	
6	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO - CLÍNICO GERAL - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM/ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 49,91	

Ratifico, o compromisso de prestar o serviço conforme Termo de Referência pelos valores apresentados na Resolução nº 016/2023/CMS de 09 de novembro de 2023 nas condições de rodízio estabelecidos nesse instrumento.

Igualmente declaro que, possui condição técnicas para realizar do serviço (plantão presencial e sobreaviso) na especialidade (**Cardiologia, psiquiatria, clínico Geral e clinico geral (rotineiro e imagens e ultrassonografia e especialidades)**), que, integram a tabela, além de me encontrar em situação regular para prestar todos os serviços que compõe a tabela.

Reconheço que, o edital permite a escolha de quais itens tenho interesse, dessa forma assinalo quais os itens estou me credenciando que compõe a tabela.

Assinatura do representante legal
CPF Nº
Razão Social
CNPJ Nº

Obs.: A empresa deverá indicar quais os serviços e especialidade irá prestar. A licitação será por ITEM.

****** Este documento deve estar preenchido e assinado por quem de direito e anexo a toda a documentação solicitada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO

CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº.

TERMO DE CRENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

I - REPRESENTANTES: da CONTRATANTE Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX. -72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa e a CONTRATADA o Sr., brasileiro, portador do CPF:, RG....., Órgão Expedidor:, residente e domiciliado nesta cidade, no endereço:

II -

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 338/2023, Credenciamento: 011/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 494/2023**, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento iniciará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 As empresas credenciadas deveram prestar serviços de Plantões presenciais e de Sobreavisos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço de forma imediata. Entende-se por imediata o prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas. No caso de plantão de sobreaviso os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal e mediante escala prévia de trabalho;

3.3 As empresas credenciadas deverão apresentar lista dos profissionais que efetivamente irá realizar sobreaviso, onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entregue no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.

3.4 As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades conforme suas atribuições.

3.5. Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo I deste termo de referência) construída pelo Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal do contrato e gestor do credenciamento. Estar no município para plantões de sobreaviso.

3.6 As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização do sobreaviso com acionamentos;

3.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.8. O sobreaviso deverá ser executado mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsável, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

3.8.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.9. Este credenciamento compreende apenas os: plantão medico presencial (clinico geral), plantão medico sobreaviso especialidades (cardiologia, psiquiatria, especialidades, clinico geral - rotineiro, clinico geral - diagnostico de imagem/ultrassonografia).

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

3.10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

3.10.2 - As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.10.2.1- As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.10.2.2 - O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10.3 - No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a empresa, cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

c) Os profissionais prestadores de serviços para os credenciados, não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

3.10.4 Manter durante a execução do Termo proveniente deste credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

3.10.5 Atender o paciente do Hospital Municipal de Naviraí/MS, ou dele oriundo, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.10.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Administração Municipal de Naviraí/MS, a servidores públicos, bens materiais e imateriais, inclusive será responsável pela atitudes tomadas no desenvolver de suas atividade, guardando para si a responsabilidade civil de seus atos;

3.10.7 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade das empresas pelos profissionais prestadores de serviço dos credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

3.10.8 As empresas credenciadas são responsáveis por eventuais indenizações, por danos causados pelo seus profissionais, a pacientes do Hospital Municipal de Naviraí/MS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

3.11 PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL (CLINICO GERAL) - PRONTO SOCORRO (PLANTÕES PRESENCIAIS)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações. Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Gerência Municipal de Saúde – GMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva e/ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS ou outras unidades de referência, quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional, estadual e interestadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Dar apoio a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Participar como médico auxiliar nas cirurgias de urgência, emergenciais e eletivas, quando necessário. Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes em observação; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direções Técnicas, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de “Notificação Compulsória” pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores. No caso de não haver médico para prestar o serviço de sobreaviso em transporte, havendo risco eminente de morte e em razão de continuidade da prestação do serviço, o médico que estiver em plantão por solicitação da administração, direção clínica, direção técnica ou fiscal contrato, será requisitado para acompanhar a transferência do paciente, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência a nível intermunicipal, regional, estadual e interestadual; neste caso o plantão de caráter presencial cessará e o mesmo receberá o valor de transferência prevista na tabela de credenciamento.

O profissional médico também executará Serviços de monitoramento, Transporte e Remoção inter-hospitalar de pacientes/ usuários em caráter de urgência/emergência, além de remoções para Unidades Hospitalares/Clínicas e Centros Diagnósticos como destino final ao tratamento, nas quais se fazem necessário o acompanhamento do profissional médico, por meio do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Municipal de Naviraí, colaborando assim para maior segurança no atendimento e consequentemente melhor recuperação do paciente, além disso, com menores riscos do agravamento do seu estado clínico.

A empresa credenciada terá a obrigatoriedade de participar das capacitações oferecidas pela entidade ou Secretaria de Saúde

Em relação aos plantões a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões serão: Diurno: 07:00 as 13:00h, Diurno: 13:00 as 19:00h e Noturno: 19:00 as 07:00h do dia seguinte (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção hospitalar, conforme julgue necessário, assim como o horário de início e término do plantão, podendo haver jornadas inferiores a 6 horas, conforme houver necessidade); será efetuado rodízio entre as empresas credenciadas, rodízio a ser organizado pelo fiscal de contrato e a direção clínica, técnica e administrativa. As empresas por obrigatoriedade se comprometem a executar os plantões nos diferentes horários de plantões, cientes que não haverá horário pré-determinado a apenas uma empresa. Deverão executar os plantões independentemente da época do ano, garantindo a continuidade da prestação dos serviços em finais de semana e feriados.

Nos plantões com início nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor da hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

trabalhada.

Após divulgação da escala, a empresa se responsabilizará pela execução do serviço nos dias em quais constar, em casos de falta a mesma deverá providenciar outra empresa credenciada, para efetuar o plantão devendo executar cota mínima (quantidade de horas plantão dividido pelo quantitativo de empresas credenciadas), estando sob sua responsabilidade preencher o formulário de troca o qual deverá ser entregue ao gestor do credenciamento, a troca deverá ser organizada com previsibilidade e informado o diretor técnico e clínico. As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico, com apoio do Gestor do credenciamento/fiscal de contrato, indicando as empresas para prestação do serviço.

Referente as transferências intermunicipais: O médico acompanhante será preferencialmente o profissional que não estiver no plantão presencial (Sendo executado por profissional médico das empresas credenciadas, que estejam de folga, com o objetivo de não desfalcar o plantão presencial), porém conforme a necessidade e autorização da administração, direção clínica e técnica, poderá o médico em plantão presencial sair para execução da transferência do paciente, caso julgue necessário. Para fins de organização da equipe médica, serão respeitados os seguintes critérios na escolha do profissional médico que assumirá a transferência inter-hospitalar do paciente:

- Habilidade técnica e afinidade compatível com o quadro clínico do paciente;
- Rotatividade entre os profissionais disponíveis.
- O profissional médico a ser escolhido, preferencialmente não estar na escala do plantão subsequente.
- Poderá a transferência ser realizada pelo médico plantonista que estiver na escala do plantão subsequente, não havendo médico de folga disponível para efetuar a vaga, desde que haja consenso entre os profissionais, autorizado pela direção e que não atrapalhe o fluxo de atendimento aos pacientes.

O profissional médico que estiver de plantão e se recusar em realizar a transferência do paciente, quando solicitado, receberá notificação e estará sujeito as penalidades constantes neste edital.

DISTÂNCIA	DESCRIÇÃO VALOR	VALOR
Transferência até 400 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 1.000,00
Transferência entre 401 km km até 800 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 1.700,00
Transferência entre 801 km km até 1200 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 2.500,00
Transferência entre 1201 km km até 2000 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.	RS: 4.000,00
Transferência acima de 2001 km (ida e Volta)	A distância percorrida será calculada pelo serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra – Google Maps, sendo considerada a menor rota para definição dos	RS: 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.
--

Nos dias 24/12, 25/12, 31/12 e 01/01, haverá acréscimo de 50% no valor das transferências.

O profissional que sair do plantão presencial para executar a transferência, terá a contagem de horas do plantão presencial suspenso, recebendo o valor de transferência disposto na tabela acima. Caso o profissional retorne no período de seu plantão e volte a executar os atendimentos no Hospital Municipal, voltará a ser efetuada a contagem de horas para pagamento proporcionalmente ao período executado, mediante a comprovação de relatórios de atendimentos a serem entregues pelos credenciados ao gestor de credenciamento, a não apresentação deste acarretará no não pagamento.

Os horários a serem considerados para fins de relatórios, serão os indicados na ficha de transporte sanitário inter municipal de pacientes críticos, assinada pelo médico encaminhador, transportador e receptor e apresentação da ficha da vaga via CORE, SISREG ou declaração médica de necessidade de acompanhamento de médico em transferências de pacientes críticos com autorização da Diretoria Executiva Hospitalar ou Secretário Municipal de Saúde.

Os valores estimados na tabela acima, não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor dos credenciados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e posteriormente auditados, nos termos deste edital e anexos.

11.10 - SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES

Especialidade - ANESTESIOLOGIA:

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidades de ANESTESIOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Anestesiologia): Proceder o atendimento aos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico (URGÊNCIA, EMERGÊNCIAS, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO), objetivando a segurança da intervenção cirúrgica a que vai ser submetido, inclusive sendo responsável pelos mesmos enquanto estes permanecerem em recuperação pós anestésica. REALIZAR AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA. Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências que forem passíveis de intervenção médica nos pacientes alocados em sala de estabilização para Recuperação Anestésica ou complicações de atos anestésicos em outras unidades. Punção coleta de liquor, sedação exames diagnósticos e dar suporte quando necessário nas intubações via aérea difícil de crianças e RN. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando a qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência, incluindo aqueles inerentes ao ato anestésico, bem como sugerir novos equipamentos e medicamentos de acordo com protocolos clínicos atualizados referentes a Anestesiologia, colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/parto, agindo integralmente com toda a equipe de trabalho. Executar as atribuições gerais da categoria médica, conforme descrito neste termo bem como demais atividades de competência médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações interna/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direções Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas, em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.
Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59, (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

11.11 - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidades de CIRURGIA GERAL, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Cirurgia Geral): Realizar avaliação diagnóstica, avaliação cirúrgica e cirurgias de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia. Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Atendimento de Inter consultas quando solicitado. Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Participar das comissões hospitalares do hospital com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Seguir os procedimentos internos do hospital, e normas do respectivo conselho; Realizar atendimentos baseado em padronização interna/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

11.12 - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de GINECOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, que seja capaz de atender a pacientes executando atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos; Prestar assistência médica específica de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, com objetivo de assistência à mulher no ciclo gravídico-puerperal e a assistência médica específica para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho, bem como as afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico desempenhando funções da medicina preventiva e curativa; Realizar partos normais e cesários e cirurgias ginecológicas; Efetivar uso do partograma e outros formulários em todas as gestantes durante trabalho de parto; Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para Plantões Hospitalares e cirurgias, conforme combinação prévia; Realizar atendimento cirurgias de urgência e emergência (partos e Cirurgias Ginecológicas) e cirurgias referentes à especialidade; Estar disponível nos plantões para atendimentos de todos os casos encaminhados para avaliação de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas do setor de ginecologia; Efetuar exames médicos gerais e ginecológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo, Anotar e registrar em fichas específicas, os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra referência; Proceder assistência Ginecológica/obstétrica na maternidade e bloco cirúrgico durante o período pré-parto/parto e pós-parto; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Encaminhar os pacientes para exames de apoio diagnóstico, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica diariamente, em regime de enfermagem, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas pré-determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica, Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município, Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:00 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

11.13 ESPECIALIDADE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Ortopedia e Traumatologia): Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia em URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, CIRURGIAS PROGRAMADAS, estando estas contempladas no SOBREAVISO, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica (sempre que necessário e sempre que solicitado por outro médico, seja do pronto socorro ou outra especialidade); Estar disponível nas enfermarias ou bloco cirúrgico, de forma presencial, nos dias e horários estabelecidos pela administração ou diretoria técnica para cirurgias, conforme combinação prévia; Estar disponível sob-regime de sobreaviso para plantões em casos de urgência e emergência (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a patologias ortopédicas; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgências e emergências ortopédicas e traumatológicas (de acordo com a solicitação ou necessidade dos demais médicos plantonistas); Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar. Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Cumprir as escalas médicas determinadas; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Preencher fichas de notificação, quando necessário; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 18:59 e Noturno: 19:01 as 06:59 (O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Estar disponível nos dias e horários estabelecidos pela secretaria Municipal de Saúde e Administração Hospitalar para realização de consulta de revisão/pós operatório, em local a ser definido pela Gerência Municipal de Saúde.

11.14 - ESPECIALIDADE - PEDIATRIA

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico com residência médica na especialidade de PEDIATRIA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área, qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Pediatria). Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

medicina preventiva e curativa; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes a função, Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Proceder a assistência pediátrica na maternidade durante o período pré-parto/parto e pós-parto bem como os internos da unidade hospitalar; Reavaliar e conduzir casos de pacientes internados ou em observação, quando necessário; Realizar medidas básicas de ressuscitação; Manejo invasivo e não invasivo de vias aéreas de crianças e RN; Realizar procedimentos das diferentes modalidades de parada cardiorrespiratória; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências nos pacientes internados para a pediatria; Encaminhar os pacientes para exames radiológicos e outros, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Realizar avaliação Radiográfica das Lesões Traumáticas; Estudar os resultados de exames e análises realizados em laboratórios especializados; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido pela administração hospitalar; Solicitar avaliações de especialistas ou Inter consultas quando necessário; Prestar atendimento de Inter consultas quando solicitado; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Seguir os procedimentos internos do hospital; e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pela Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Integrar equipe multi profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Todos os serviços serão prestados em compatibilidade da boa pratica da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.15 - MÉDICO ROTINEIRO - (CLINICO GERAL)

Atribuições: A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica na especialidade de CLINICA MÉDICA, possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista ou certificado de especialidade na área ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde, com experiência mínima de 3 (três) anos na assistência a pacientes internados em enfermaria de clínica médica, por meio de declaração emitida por instituição em saúde.

O médico ROTINEIRO realizará diagnósticos e orientação da terapêutica não cirúrgica, ele é responsável pelo atendimento mediato ao paciente, atendendo em ambiente hospitalar. Realizar um diagnóstico a partir de uma avaliação mais geral e completa do quadro enquanto o paciente permanecer internado, inclusive encaminhando para profissionais de outras especialidades caso seja necessário. Prestar atendimento completo ao paciente, desde as questões básicas até o monitoramento do quadro durante todo o período de internação. Realizar solicitação de exames que permitam verificar diversos aspectos do quadro de saúde do paciente e avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Definir prioridades e em conjunto com o paciente, definir o plano de atuação mais adequado e mais eficiente. O ROTINEIRO deve Suspeitar e referenciar, Diagnosticar e cuidar; desenvolver habilidades em Urgências e Emergências e Prescrição de Medicamentos. Garantir a manutenção da saúde, prevenção de doenças, investigação e diagnóstico de doenças, formulação de plano terapêutico e segurança do paciente. O ROTINEIRO deve estar preparado para aplicar o conjunto destas habilidades em cenários de prática diversos, tais como: enfermarias, unidades de pronto atendimento, serviços de emergência, demonstrar habilidade de escutar, examinar o paciente e registrar sua história clínica, informar adequadamente a respeito das conclusões alcançadas e perspectivas baseadas em boas práticas clínicas. Realizar exame físico sistemático e orientado aos sinais e sintomas do paciente, considerando o estado funcional, Indicar os exames complementares adequados, suficientes e de melhor eficiência para cada situação. Interpretar as informações obtidas nas etapas anteriores para elaboração de um juízo clínico e diagnóstico presuntivo. Considerar a presença de diversas comorbidades, múltiplas doenças e problemas de vida não específicos de saúde na elaboração de plano para confirmação diagnóstica e terapêutica individualizada, considerada a autonomia do paciente. Avaliar as respostas do paciente ao plano instituído, ajustando as intervenções de acordo com as necessidades e adesão ao tratamento. Evitar esforços diagnósticos e terapêuticos fúteis em pacientes com mau prognóstico e/ou situações terminais. Respeitar padrões técnicos na elaboração de prontuários médicos, resumos completos de alta hospitalar, relatórios e atestados médicos e declarações de óbito. Utilizar preferencialmente o padrão de prontuário orientado em problemas e evidências (POPE) e descrição SOAP (dados Subjetivos, Objetivos, Avaliação e Planos terapêutico e diagnóstico). Internar sob seus cuidados nas unidades de internação clínica pacientes estáveis que necessitam de sub especialidades clínicas não disponíveis na instituição como por exemplo: (cardiologia, nefrologia, urologia não cirúrgica, infectologia, neurologia, endocrinologia e metabologia, geriatria, pneumologia, hematologia, reumatologia e psiquiatria), dentre outras, incluindo casos que aguardam elucidação diagnóstica. Cabe também ao rotineiro, abrir AIH de pacientes instáveis que se encontram há mais de 24 horas em unidades de estabilização: salas verde, amarela e vermelha, e prestar suporte aos plantonistas na assistência desses pacientes, bem como visitar e evoluir diariamente. Em casos que for impossível conduzir na instituição, seja por falta de recursos, insumos e especialidades, que se estendam ao período de 24 horas em sala de estabilização, abrir AIH sob seus cuidados e concomitantemente solicitar transferências para outras unidades do SUS através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; atualizando o quadro clínico diariamente, atendendo as orientações da central de regulação. Prestar atendimento de Interconsultas quando solicitado; Seguir os procedimentos internos do hospital; e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pela Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, Sumário de Alta e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Realizar a evolução e prescrição médica, em regime de enfermaria, de pacientes internados no horário estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

pela administração hospitalar; Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

Participar de visitas multiprofissional a beira leito, com a finalidade da elaboração de Plano Terapêutico Singular, incluindo paciente família e coletividade em seu plano terapêutico, visando melhor adesão ao tratamento proposto. Acolher dúvidas e medos de pacientes e familiares, esclarecendo dúvidas a respeito de seu estado de saúde doença, terapêutica adotada, e resultados esperados.

A empresa deverá cumprir o período contínuo mínimo de 7 dias consecutivos, visando a continuidade do atendimento ao paciente. Ser responsável pela evolução do paciente até sua alta, sendo obrigatório realizar visitas diárias enquanto estiver de sobreaviso, mantendo a continuidade das visitas em horários padronizados, os serviços serão prestados em compatibilidade da boa prática da medicina, pelo intervalo de tempo descrito no item e pelo valor proposto na tabela de valores.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

O Médico em sobreaviso para tal função será responsável pela abertura de AIH dos pacientes não cirúrgicos, com mais de 24 horas em pronto socorro que aguardam definição de caso.

11.16 - DIAGNÓSTICO DE IMAGEM/ ULTRASSONOGRAFIA - (CLINICO GERAL)

Atribuições: A empresa credenciada deverá apresentar profissional médico com residência médica possuindo RQE - Registro de Qualificação de Especialista na especialidade de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, Título de Especialista em Ultrassonografia – Registrada no Conselho Regional de Medicina ou médico com capacidade técnica comprovada por instituição de saúde. O Profissional em sobreaviso será o responsável técnico.

A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (Ultrassonografia e diagnósticos de imagem): O Plantonista deverá realizar os exames de Ultrassonografia no seu plantão, conforme solicitação. O plantonista deverá obrigatoriamente ser apto a realizar as seguintes modalidades de exames de Ultrassom durante seu plantão: Ultrassom Obstétrico, transvaginal, Pelve, Tórax, Fígado, Ultrassom de Abdômen Total, aparelho urinário, Ultrassom com Doppler, ou demais que se fizer necessário. A confecção dos laudos é obrigatória e de responsabilidade exclusiva do profissional médico (não será fornecido serviço de digitação), devendo ser confeccionado laudo impresso em papel timbrado da instituição e anexar ao prontuário físico, em caso de prontuário eletrônico, anexar aos demais exames impressos do paciente. Sendo obrigatório realizar o lançamento do exame no sistema de atendimento Hospitalar, para posterior faturamento e repasse. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso. Seguir os procedimentos internos do hospital e normas do respectivo conselho; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações internas/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Comparecer as reuniões sempre que convocados, pelas Direção Técnica, Administrativa e Gerência de Saúde; Cumprir as escalas médicas determinadas; em caso de troca comunicar ao diretor técnico previamente não podendo chocar com demais vínculos que venha ter na instituição. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Obedecer ao Código de Ética Médica; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza no decurso do período do plantão do sobreaviso.

Em relação aos plantões de sobreaviso a serem executados nos dias de semana, diurno e noturno, feriados e finais de semanas, os Horários dos Plantões de sobreaviso serão: Diurno: 07:00 as 12:59h, Diurno: 13:00 as 18:59h e Noturno: 19:00 as 00:59h e das 01:00 as 06:59 do dia seguinte.

(O Cálculo para pagamento será efetuado em horas, o plantão será distribuído em escalas, a jornada poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ser redefinida pela direção, assim como o horário de início e término do plantão, conforme houver necessidade).

Quando requisitado pelo Hospital Municipal de Naviraí o profissional médico especialista deverá se apresentar em até 30 (trinta) minutos nos casos classificados como Emergência, em até 60 (sessenta) minutos nos casos classificados como Urgência, e em até 80 (oitenta) minutos nos demais avaliações.

11.17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.17.1 - PLANTÃO PRESENCIAL:

- h) Estar presente no prédio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, atender todas as solicitações da Direção clínica do Hospital Municipal pertinente às atividades de médica;
- i) Utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer produtos/materiais;
- j) Relatar quais os materiais foram utilizados em cada procedimento executado;
- k) Informar documentalmente a falta de material para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- l) Os plantões presenciais deve haver o atendimento regular de todas as atividades medicas conforme formação profissional;
- m) Respeitar todos os horários, bem como a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS;
- n) Deverá preencher todos os relatórios e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todas as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

11.17.2 – PLANTÃO SOBREAVISO:

- h) As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
- i) As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
- j) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
- k) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
- l) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de materiais para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias úteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- m) Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.
- n) Deverá preencher todos os relatórios e e fornece-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato.

11.18 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.18.1 - PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (SOBREAVISO).

11.18.1.2 - REQUISITOS DA CREDENCIADA:

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional medico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.

Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);

Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição que deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, whatsapp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

11.19 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.19.1 - PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (SOBREAVISO).

11.19.2 - REQUISITOS DA CREDENCIADA:

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
- ✓ O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional médico que irá prestar o serviço, deverá acompanhar cópia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, cópia do seu registro profissional CRM.
- ✓ Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- ✓ Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o inicio do plantão seja ele na forma presencial ou sobreaviso.

11.19.3 - REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
- O Diretor Técnico, Diretor Clínico ou fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 30 (trinta) dias, observando o necessário rodízio dos credenciados.
- O pagamento poderá ser efetuado em ciclo quinzenal ou mensal, a depender da necessidade da administração.
- Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
 - ✓ A escala deverá estar assinada pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou fiscal do contrato e empresas credenciadas.
 - ✓ As escalas de plantão serão construídas pelo Diretor Técnico ou gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de sobreaviso, observando o credenciamento de cada empresa e carga horário de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- ✓ Obrigatoriedade de fiscalizar os serviços prestados pela credenciada, mediante conduta técnica e ética, pelo Diretor Clínico, Diretor Técnico ou Fiscal de Contrato, podendo este notificar a empresa e romper a qualquer momento o seu credenciamento.

11.19.4. Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

11.19.4.1 A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda whatsapp (numero informado na documentação para esse fim);

11.19.4.2 A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

11.19.4.3 Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

11.19.4.4 A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais e Sobreaviso), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a mesma. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado.

4.3. Os valores dos plantões Presenciais e Sobreavisos, respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 001/2023/CMS de 12 de janeiro de 2023 e adotada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.01.00.10.302.0504.2.035-33.90.39.50.00.00 (R 6327).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado, as CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – /gerenciador/fiscal de Termo de Credenciamento/contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado **“ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO”**.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, ____/____/____.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo.
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023
Contratante

.....
CPF:
Razão Social
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO
CRENCIAMENTO Nº. 003/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CRENCIAMENTO Nº ____/____.
PROCESSO Nº 338/2023

EMPRESA VENCEDORA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREAVISOS MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 494/2023.

Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.XXX.XXX. -72 e Cédula de Identidade RG nº. 8XX.XX9 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; e representa, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº ____ / ____ :

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde				

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, ____ / ____ / 2023.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO.

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023

.....
Matrícula nº
Fiscal do Contrato

.....
Matrícula nº
Suplente de Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PRODUTIVIDADE POR PERÍODO

Eu _____ CRM/MS: _____

- Data: __/__/__. Início__:__hs, término __:__hs.

Motivo*

- Data: __/__/__. Início__:__hs, término __:__hs.

- Motivo* .

Navirai, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e carimbo do profissional)

(assinatura e carimbo do fiscal de contrato)* os motivos podem ser de natureza diversa: (remoção inter-hospitalar de pacientes; auxílio a cirurgias; ausência de público para atendimento; atendimento a paciente crítico em sala vermelha, quedas do sistema, internet, outros(descrever).



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL

✓ APRESENTAÇÃO DO BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO:

O qual deverá ser impresso conforme a descrição a seguir: A emissão deverá ser realizada pelo profissional/ empresa prestadora do serviço, seguindo o passo a passo:

- Acessar o sistema: <https://hospitalmunicipaldenavirai.celk.com.br/> , na lupa do canto superior direito digitar o código: 186 e clicar no BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTOS.



- Após clicar no BOLETIM DIARIO DE ATENDIMENTOS, seguir o passo a passo descrito abaixo e GERAR O RELATÓRIO.

☆ Boletim Diário dos Atendimentos (186) Miscelânea / Relatórios / Boletim Diário dos Atendimentos

Filtros

Unidade

Profissional

Tipo de Atendimento

Período

Iniciar Nova Página por Profissional

Gerar Relatório

NESTE CAMPO COLOCAR A DATA QUE DEVERÁ SER APENAS DIÁRIA. EX: 01/01/2023 A 01/01/2023.
CASO O PLANTÃO SEJA NOTURNO: EMITIR 2 RELATÓRIOS:
1º PARA O DIA: 01/01/2023 A 01/01/2023.
E 2º PARA O DIA: 02/01/2023 A 02/01/2023.

- Após gerado o relatório o mesmo irá aparecer no canto superior esquerdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | Danilo Dias Pereira | Configurações | Sair
Último acesso 10/07/2023 - 10:59 AMT | 07/2023 | 4.7.80.4-SNAPSHOT

Andamento

14/07/2023 - 08:43

CLICAR PARA GERAR

- Gerar 2 páginas por folha e NÃO gerar frente e verso.

HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ | Danilo Dias Pereira | Configurações | Sair
Último acesso 10/07/2023 - 10:59 AMT | 07/2023 | 4.7.80.4-SNAPSHOT

Imprimir 3 folhas de papel

Destino RICOH MP 501 PCL 6

Páginas Tudo

Cópias 1

Mais definições

Tamanho do papel A4 (210 x 297 mm)

Páginas por folha 2

Qualidade 600 dpi

Escala Padrão

Frente e verso Imprimir dos dois lados

NÃO GERAR FRENTE E VERSO

Após o passo a passo organizar os relatórios por ordem cronológica CRESCENTE.

✓ **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS:**

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

- ✓ **Havendo inconsistência haverá devolutiva ao profissional para que realize as correções, ou anexe declarações necessárias para posterior reavaliação e liberação, caso esteja dentro dos conformes.**

- ✓ **É responsabilidade do profissional responder aos questionamentos e realizar as correções necessárias solicitadas pelo serviço de auditoria e direção hospitalar, implicando na liberação da nota de pagamento.**

Caso haja a substituição do sistema de lançamento de atendimentos, será criado outro método comprobatório da prestação de plantão presencial, pelo sistema que se vier a ser utilizado pela UNIDADE HOSPITALAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

MODELO PARA COMPROVAÇÃO TRANSPORTE

O médico que vier a realizar o transporte deverá realizar a juntada dos documentos abaixo mencionados:

- ✓ Impressão da distância calculada pelo google maps, sendo considerada a menor rota para definição dos valores a serem realizados, considerando o trânsito de ida e volta entre as unidades hospitalares.
- ✓ Ficha de regulação core.
- ✓ Ficha de transporte sanitário intermunicipal:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DIRETORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA COORDENADORIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

FICHA DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTER MUNICIPAL DE PACIENTES CRÍTICOS (3 vias)					
Município Origem	Senha CRUE:	Data:	Horário		
Nome do Paciente:		Idade: 69	Sexo: Masc. (✓) Fem. ()		
ENCAMINHADOR		TRANSPORTE		RECEPTOR	
MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO			
CRM	CRM	CRM			
Estabelecimento/Município:	Município:	Estabelecimento/Município			
Controle de Horários					
Saída/Km : h/ km	Chegada ao Destino/Km : h/ km	Horário Liberação Ambulância : h	Retorno ao Município. : h/ km		
Motorista:		Placa VTR:			
QUADRO CLÍNICO					
História Progressiva e Evolução atual:					
Diagnóstico de entrada					
Exames realizados					
Condutas terapêuticas adotadas e Resultados Obtidos					
Sinais vitais: FC: ___ bpm FR: ___ irpm PA: ___ / ___ mmHg Temp. ___ °C					
Escala de Coma de Glasgow: AO ___ + RV ___ + RM ___ = ___					
Ventilação espontânea () ou assistida ()					
Uso de drogas vasoativas? Se sim, qual(ais)?					
INTERCORRÊNCIAS DURANTE O TRANSPORTE () N () S Quais?					
Autorização do paciente ou seu responsável para a transferência					
Eu, _____, RG N° _____ SSP/_____ na condição de () Paciente/ () Acompanhante autorizo a transferência, estando ciente da necessidade e dos riscos inerentes, informados a mim pelo médico encaminhador.					

Obs.: 1ª via do Transporte com assinatura do Médico Encaminhador, de Transporte e Receptor.
A 2ª via para arquivo na unidade solicitante com assinatura do Médico Encaminhador e de Transporte
A 3ª via para arquivo na unidade receptora com assinatura dos médicos Encaminhador, de Transporte e Receptor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

* Não sendo vaga regulada via core, deverá ser apresentado outros documentos que possam comprovar a necessidade de remoção: cópia de e-mail entre município e instituição de destino e ou origem, sentença judicial para casos judicializados, dentre outros.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA PRESTAÇÃO DE PLANTÃO DE SOBREAVISO

As empresas credenciadas deverão apresentar escala de serviço assinada pelo fiscal de contrato ou suplente de